

ÍNDICE

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	4
PORTARIA Nº 001/2026	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026.	4
DECRETO Nº 010, DE 18 DE MAIO DE 2026.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	8
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026	8
PORTARIA Nº 072/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.	8
PORTARIA Nº 73, DE 26 DE MAIO DE 2026.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20260118/2026	8
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20260120/2026	9
ERRATA REFERENTE AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230200	9
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210271	9
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210272	9
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210273	10
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210274	10
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210275	10
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210276	10
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210277	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
PORTARIA Nº 24/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026 - SEFIN	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 049/2026	11
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025	11
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	12
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 - NEXIGIBILIDADE Nº 009/2026	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026	13
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2025	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026	16
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 - SECAF	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO	19
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 - CPL/PMC	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026.	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026.	25
PORTARIA Nº 067/2026 - GAB	26
PORTARIA Nº 068/2026 - GAB	26
PORTARIA Nº 069/2026 - GAB	26
PORTARIA Nº 080/2026 - GAB	26
PORTARIA Nº 081/2026 - GAB	26
PORTARIA Nº 082/2026 - GAB	27
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025	27
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2025	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	27

LEI Nº 03/ 2026 INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	27
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-SEMUS	31
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 -SEMUS	31
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 -SEMUS	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	32
PUBLICAÇÃO DE ACORDO DE ADESAO ENTRE O INCRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.	32
REPUBICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº016/2026.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - SRP	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - SRP	36
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2026. SRP	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	44
DECRETO Nº 20/2026	44
DECRETO Nº 21/2026	44
DECRETO Nº 26/2026	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026.	44
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026.	44
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	45
ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR COM EFEITO FINAL CASO NÃO HAJA RECURSO.	45
ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR COM EFEITO FINAL CASO NÃO HAJA RECURSO.	46
ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR COM EFEITO FINAL CASO NÃO HAJA RECURSO.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	47
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3103005/2025	47
PORTARIA Nº. 210, DE 25 DE MAIO DE 2026	48
PORTARIA Nº. 211, DE 25 DE MAIO DE 2026	48
PORTARIA Nº. 212, DE 25 DE MAIO DE 2026	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	48
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026	48
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026	48
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026	48
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026- SRP	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051.01.1051/2026-SEMED	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	55
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 008/2026.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.	55
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	59
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026	59
DECRETO Nº 008, DE 25 DE MAIO DE 2026.	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026	60
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025	60
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025	60
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	61
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PMPN.	61
DECRETO Nº 011 DE 26 DE MAIO DE 2026	61
DECRETO Nº 012 DE 26 DE MAIO DE 2026	61
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 327/2026-GP.	62
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 328/2026-GP, DE 26 DE MAIO DE 2026.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	63
RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2026	63
RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2026	63
RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2026	63
RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2026	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	63
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2025	63
PORTARIA Nº. 128/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	64

ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA Nº 07/2025	64
ERRATA CONTRATO Nº 52/2025 - SEMUS	64
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025-SEMED, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025	64
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025-SEMUS, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	65
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.	65
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO Nº 01.1604.007/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.	65
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO Nº 01.1604.007/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.	66
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO Nº 01.1604.007/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.	66
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO Nº 01.1604.007/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	67
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	67
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2025	67
LEI Nº 157/2026	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	70
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 11/2024 - SEMAD.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.04-2026	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.03/2026	74
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015.01.1017/2026-FMS	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	77
DECRETO Nº 134/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	78
RESULTADO DE JULGAMENTO	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	78
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2026	78
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 128/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP	79
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024- ADESÃO Nº 10/2024	79
REPUBICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 117/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP;	79
REPUBICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 118/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP	79
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 - SRM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 - SRM	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	79
RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2026	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2026	80
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	80
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026-SRP	80
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025	80

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 001/2026

O Presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, especialmente pelo art. 27, inciso II, alínea “c”, c/c art. 41, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora VANESSA CRISTINA MAIA PENHA, inscrita no CPF sob o nº 051.462.973-80, para exercer o cargo de confiança de Chefe de Gabinete da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM.

Art. 2º. A nomeada exercerá as atribuições previstas no Estatuto Social da entidade, especialmente aquelas constantes do art. 41, inciso I, e demais atos normativos internos aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros retroativos a 04 de maio de 2025.

Gabinete do Presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, em 27 de maio de 2026.

Prefeito **Roberto Costa**
PRESIDENTE DA FAMEM

Publicado por: THIAGO SOARES PENHA
Código identificador: 757a5afe34806a9797567d98dc669243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026

O Município de ALCÂNTARA/MA, através do órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, 01, Centro, Alcântara/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, nomeada pela Portaria nº 008/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2026, processo administrativo n.º 12/2026, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa OCIDENTAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.069.346/0001-22, com sede na Rodovia MA -204, Qd. 1, Edifício Ana Clara, Sala 15, Nova Canaã, telefone: (98) 98455-4272, e-mail: ocidentaltransportesltda@gmail.com no Município de Paço do Lumiar/MA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Luis Carvalhal Miranda, portador da Cédula de Identidade nº 073558952020-4 SSP/MA e CPF Nº 332.122.873-49, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e com condutor, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Alcântara – MA, especificados nos itens do

Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO

MARCA/

MODELO

UNID.

MÊS

QTD.

DE VEICULOS

VALOR UNIT.

VALOR MENSAL

VALOR TOTAL

1

Serviço De Locação De Veículos, Tipo Passeio, motor 1.0, 04 portas - especificação: serviço de locação de veículo automotor, motor flex, com no mínimo 140 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, câmbio automático, freios com abs e ebd, airbags, sensor de ré, sistema de som com cd player mp3/am/fm/usb, jogo de tapetes emborrachado e película de controle solar nos vidros, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, com condutor e sem combustível.

Chevrolet/ Onix

MÊS

12

14

R\$ 6.410,00

R\$ 89.740,00

R\$ 1.076.880,00

2

Serviço De Locação De Veículo, Tipo Caminhonete Pick-Up Cabine Dupla 4x4 - Especificação: serviço de locação de veículo, tipo caminhonete, cabine dupla 4x4, com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, com condutor e sem combustível.

Toyota/ Hilux

MÊS

12

6

R\$ 7.965,00

R\$ 47.790,00

R\$ 573.480,00

3

Serviço De Locação De Veículo Tipo Van - Especificação: Veículo tipo VAN, com condutor, similar ou superior, com motorista, com capacidade mínima para 16 passageiros sentados incluindo o motorista, dotado de todos os itens e equipamentos de segurança obrigatórios por lei, quilometragem livre em perfeitas condições de rodagem para transportar pessoas, com condutor e sem combustível.

RENAULT/ MASTER

MÊS

12

3

R\$ 11.930,00

R\$ 35.790,00

R\$ 429.480,00

4

Serviço de Locação de Veículos Tipo Doblo - Especificações: Veículo tipo DOBLO ESSENCE 1.8 16V 21. Ano/Modelo de fabricação 2013; 22. Tipo Minivan, 4x2. Capacidade para 7 (sete) pessoas. Indicador de portas abertas. Combustível: Sistema bicomcombustível. Injeção eletrônica de combustível. Direção hidráulica. Vidros elétricos dianteiros e traseiros. Retrovisores elétricos. Freios ABS. Ar-condicionado. Ar quente. Limpador e desembaçador do vidro traseiro. Travas elétricas. Volante com regulagem de altura. Película protetora nos vidros (em conformidade com a legislação pertinente). Bancos rebatíveis em duas posições, com condutor e sem combustível.

Fiat/ Doblo

MÊS

12

3

R\$ 7.460,00

R\$ 22.380,00

R\$ 268.560,00

5

Serviço de Locação de Veículos Tipo Hilux 4x4 - Veículo automotor, tipo caminhonete "pick-up" 4x4, no mínimo, devidamente licenciado e emplacado. Seguro DPVAT do exercício atual pagos; capacidade de transporte para 05(cinco) pessoas (motorista + 4 passageiros); 04 portas laterais. Motorização mínima: motor à diesel, com turbo compressor e "Inter cooler", que utilize o combustível Diesel, com potência mínima a 170 cv; transmissão manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, com condutor e sem combustível.

Toyota/ Hilux

MÊS

12

7

R\$ 14.142,00

R\$ 98.994,00

R\$ 1.187.928,00

Valor Total

R\$ 3.536.328,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão

ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará

os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Alcântara, 26 de maio 2026.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Raimundo Luis Carvalho Miranda

OCIDENTAL TRANSPORTES LTDA

BENEFICIÁRIA

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**

Código identificador: **da09f02b1f8cae3cca2b8e1d49514dad**

DECRETO Nº 010, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 010, DE 18 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do encerramento do tradicional Festejo do Divino Espírito Santo no Município de Alcântara/MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e religiosa do tradicional Festejo do Divino Espírito Santo, patrimônio imaterial de grande importância para o Município de Alcântara;

CONSIDERANDO a participação expressiva da população nas celebrações alusivas ao encerramento do festejo;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia **25 de maio de 2026 (segunda-feira)**, em virtude do encerramento do tradicional Festejo do Divino Espírito Santo de Alcântara.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, vigilância patrimonial e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação das respectivas secretarias.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º O expediente administrativo retornará normalmente em todas as repartições públicas municipais no dia 26 de maio de 2026 (terça-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

IVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: f000f5bf710c966d7d7eca37bf51253e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, no dia **18 de junho de 2026 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é contratação de empresa para execução de serviços e materiais, para a realização reforma e ampliação do Matadouro Público Municipal, imóveis públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço global**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaotm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 26 de maio de 2026

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 97488e0f3f25bc85b9874f658e4700a8

PORTARIA Nº 072/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a vacância de cargo público efetivo por posse em outro cargo inacumulável". **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pela servidora Olívia Barreira de Castro Neris; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, inciso VIII, c/c art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município opinando pelo deferimento do pedido de vacância; **R E S O L V E**: **Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo efetivo de ASSISTENTE JURÍDICO, ocupado pela servidora **OLÍVIA BARREIRA DE CASTRO NERIS**, matrícula nº 392-1, em razão de posse

em outro cargo público inacumulável, a contar de 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Fica assegurado à servidora o direito à recondução ao cargo anteriormente ocupado, nos termos da legislação aplicável, até o término do estágio probatório no novo cargo, previsto para 30 de dezembro de 2027. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 02ed0992f6998e1628e1269c45c46da8

PORTARIA Nº 73, DE 26 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Geral do Polo Rio Parnaíba no Município de Alto Parnaíba-MA." **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**: **Art. 1º**. Nomeada a Servidora **CLAUDIANE DIAS COSTA**, inscrito no CPF de nº ***.520.403-**, e RG nº 014769172000-2, para exercer o cargo de **COORDENADORA GERAL DO POLO RIO PARNAÍBA**, devidamente eleita através do processo seletivo Simplificado, em conformidade com o Edital 001/2026. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 31f9e106386b15566a6411fbbac87af9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20260118/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260118/2026 - PROCESSO: nº 00000020/2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Reconstrução de 23 (vinte e três) Unidades Habitacionais - UH's Destruidas ou Interditadas Definitivamente em zona urbana e rural, com 77,04 m² no Município de Arame - MA, Processo nº 59053.022852/2025-41 - Protocolo S2ID: REC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.542.767/0001-21. **CONTRATADA:** Uchoa Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.811.637/0001-11.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por unidade habitacional. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes. Projeto 2001.164810011.1.094 Construção de Unidades Habit. à Família de Baixa Renda em Área Rural, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações. Projeto 2001.164820011.1.093 Construção de Unidades Habit. à Família de Baixa Renda em Área Urbana, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, Fonte de recurso: 1700000000 Outros convênios da União, no valor global de R\$ 3.450.000,00. **VIGÊNCIA:** 22/05/2026 a 21/05/2027. **SIGNATÁRIOS:** João Victor Pestana Santiago - pela CONTRATANTE e Thayla Cristina Da Rocha Uchoa Galvão pela



CONTRATADA. Arame - MA, 22 de maio de 2026 - João Victor Pestana Santiago - Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: ca8af8b9ebb2c4b390eb9ccea5fb8c2

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº:
20260120/2026**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260120/2026 - **PROCESSO:** nº 00000021/2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Campo de Futebol no Município de Arame/MA (Contrato de Repasse MESP 992174/2026).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.542.767/0001-21. **CONTRATADA:** GAVIAO SOLUCOES LTDA, escrita no CNPJ nº 12.351.550/0001-34. **VALOR GLOBAL:** R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude. Projeto 2101.278120006.1.068 Const. e Melhoria na Infraestr. de Estádio, Campo de Futebol e Quadras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis, Fonte de recurso: 1700000000 Outros convênios da União, no valor de R\$ 385.000,00. **VIGÊNCIA:** 22/05/2026 a 21/05/2027. **SIGNATÁRIOS:** Danilo Feitoza Barros - pela CONTRATANTE e João Marcos do Nascimento Galvão pela CONTRATADA. Arame - MA, 22 de maio de 2026 - Danilo Feitoza Barros Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 047145fc78e72cc555f3bdbdec60ae39

**ERRATA REFERENTE AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
20230200**

**ERRATA REFERENTE AO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
20230200**

O **MUNICÍPIO DE ARAME/MA**, por intermédio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** para fins de correção de erro material constante no 6º Termo Aditivo ao contrato nº 20230200, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, TERÇA * 26 DE MAIO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3859/2026 ISSN 2763-860X, pág. 6, conforme segue:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230200

LEIA-SE: EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230200.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

Arame/MA, 26 de maio de 2026.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5d01878035b0276fb019f01f45d543a1

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210271**

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

20210271

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210271 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº ***.***.553-50, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães s/n, Centro, CFP: 65.945-000, Arame — MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº 665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-34, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame - MA. **OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210271**, a partir de **26 de maio de 2026** até **26 de novembro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.05.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.11.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-34 - Representante pela Contratada. Arame - MA, **26 de maio de 2026** - ANDERSON MOTA BRITO, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: a794acd98bb61b2a89c322cfa07dd6a0

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210272**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210272**

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210272 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº ***.***.123-00, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 850, Centro, CFP: 65.945-000, Arame — MA, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-34, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210272**, a partir de **26 de maio de 2026** até **26 de novembro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.05.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.11.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-34 - Representante pela Contratada. Arame - MA, **26 de maio de 2026** - JOICE MAIARA DOS

REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 03493ff62bb3eaf0abda29aaab378b44

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210273

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210273

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210273 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pela Sra. JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº ***.***.123-00, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães nº 850, Centro, CFP: 65.945-000, Arame — MA, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-34, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. **OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210273**, a partir de **26 de maio de 2026** até **26 de novembro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.05.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.11.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-34 - Representante pela Contratada. Arame - MA, **26 de maio de 2026** - JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 447c28132eed3ebd8b0fa0e5619c937

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210274

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210274

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210274 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 10.830.598/000108, representado neste ato pelo Sr ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-91, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-34, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. **OBJETO** O presente Termo

Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210274**, a partir de **26 de maio de 2026** até **26 de novembro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.05.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.11.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-34 - Representante pela Contratada. Arame - MA, **26 de maio de 2026** - ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 87f56117057717a31d94e7ab99dbee1f

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210275

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210275

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210275 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-91, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-34, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Arame - MA. **OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210275**, a partir de **26 de maio de 2026** até **26 de novembro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.05.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.11.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-34 - Representante pela Contratada. Arame - MA, **26 de maio de 2026** - ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3c2e3c80c509f7843b97ded00d1b16c6

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210276

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210276

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210276 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 11.469.511/0001-73, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, portador do CPF nº ***.***.203-18, residente na Rua Paulo Ramos nº 46, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante



denominado CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-34, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. **OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210276**, a partir de **26 de maio de 2026** até **26 de novembro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.05.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.11.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-34 - Representante pela Contratada. Arame - MA, **26 de maio de 2026** - ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2b2faefd981756148327041fa5b5c0cc

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210277

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210277

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210277 referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 11.539.374/0001-04, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, portador do CPF nº ***.***.203-18, residente na Rua Paulo Ramos nº 46, Bairro Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e G T LOPES & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.947.851/0001-49, com sede na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. GIDARLEY TORRES LOPES, portador do CPF: ***.***.963-34, residente na Avenida Castelo Branco, Nº665, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, Referência: Processo Nº 00000083/2021, Pregão Eletrônico Nº 027/2021 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arame - MA. **OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210277**, a partir de **26 de maio de 2026** até **26 de novembro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.05.2026. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.11.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e GIDARLEY TORRES LOPES - CPF: ***.***.963-34 - Representante pela Contratada. Arame - MA, 26 de maio de 2026 - ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9b3d60bc3d6d206bd08104251e58cf78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 24/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026 - SEFIN

PORTARIA Nº 24/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARMEGILDO XAVIER DA SILVA, Matrícula nº 2837-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 250/2026, referente ao Processo administrativo nº 3004.02/2026, Inexigibilidade nº 39/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de animação musical, mediante apresentação artística do cantor **Xand Avião**, durante a programação da Festa do Vaqueiro do Município de Balsas/MA, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, às 14h00min, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 18 de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: e78b3231f2e980aa182987993536b725

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ nº 12.512.462/0001-77. CONTRATADA: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ nº 04.528.673/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição e Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, Injetáveis, Material de Laboratório, e Próteses Dentárias de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.067.759,01 (um milhão, sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 11/05/2026 à 11/05/2027. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de maio de 2026. **FMS - 3.3.90.30.00** Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 26 de maio de 2026. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 7015395aa28b7a18ef1b4bc148a5b56a

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA - CNPJ Nº 06.116.743/0001-08. **BENEFICIÁRIA:** GRANNORE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 15.515.971/0001-41. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, cujo objeto é a





prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinadas a preservar, reparar e garantir o bom funcionamento infraestrutural no município de Brejo/MA. (Manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques e jardins do município de Brejo/MA), por mais 1 (um) ano. **NOVA VIGÊNCIA:** 15/05/2026 a 15/05/2027. **BASE LEGAL:** Fica pactuada a renovação, conforme previsão editalícia e nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021. **REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação. **REPRESENTANTE LEGAL DA BENEFICIÁRIA:** Maria Tatiane Lorenzoso Sousa - Sócia-Administradora.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 9f394f8e6b1fff96db545a3b9ed452a7

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA - CNPJ nº 06.116.743/0001-08. **BENEFICIÁRIA:** GRANNORE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 15.515.971/0001-41. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinadas a preservar, reparar e garantir o bom funcionamento infraestrutural no município de Brejo/MA. (Manutenção e reparos de pavimentação em geral nos logradouros e vias públicas no município de Brejo/MA), por mais 1 (um) ano. **NOVA VIGÊNCIA:** 15/05/2026 a 15/05/2027. **BASE LEGAL:** Fica pactuada a renovação, conforme previsão editalícia e nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021. **REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação. **REPRESENTANTE LEGAL DA BENEFICIÁRIA:** Maria Tatiane Lorenzoso Sousa - Sócia-Administradora.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 5cddf901ebfcd65a1d321e5082d9ed30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 - NEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de medicamentos, materiais e insumos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA, compreendendo medicamentos da farmácia básica, medicamentos hospitalares, medicamentos injetáveis, medicamentos psicotrópicos, medicamentos destinados a programas específicos de hipertensão, asma e rinite, insumos hospitalares, materiais laboratoriais, materiais e instrumentais odontológicos, materiais de limpeza hospitalar e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, no âmbito do Processo Administrativo nº 017/2026.

O procedimento será realizado mediante inexigibilidade de licitação, com adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, na modalidade de contratação paralela e não excludente, hipótese em que se mostra viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O recebimento da documentação destinada ao credenciamento ocorrerá exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no

período de 27/05/2026 a 27/05/2027.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 121, de 20 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.buriti.ma.gov.br e www.licitanet.com.br, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, situada na Rua Felinto Pessoa, nº 01, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou mediante solicitação através do e-mail: contratapmburiti@gmail.com.

Buriti-MA, 26 de maio de 2026.

Otalinda Costa da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: b21747b7cbbd2449e0c2c2100a6a8d25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições tipo quentinha, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 157/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, **CONTRATADO:** JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Valor Global: R\$ 101.440,00 (cento e um mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 19 de maio de 2026. Vigência Final: 19 de maio de 2027. Danylo Antônio Albuquerque Nunes - Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura. Buriti - MA, 19 de maio de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 291649faa140ce8a31848cc5efa42a27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições tipo quentinha, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 157/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, **CONTRATADO:** JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Valor Global: R\$ 22.824,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais). Vigência Inicial: 19 de maio de 2026. Vigência Final: 19 de maio de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 19 de maio de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 53cb0930eb6230533995e8c7d3cc28c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições tipo quentinha, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 157/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, **CONTRATADO:** JS



CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.737.448/0001-68. Valor Global: R\$ 11.412,00 (onze mil quatrocentos e doze reais). Vigência Inicial: 19 de maio de 2026. Vigência Final: 19 de maio de 2027. Otalinda Costa da Silva - Secretária Municipal de Saúde. Buriti - MA, 19 de maio de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: f51d3174a6a1b1398d80ddce5f5c4290

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026, assinado em 26/05/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: OUROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.126.699/0001-06. Valor Global: R\$ 239.936,35 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2026. Vigência Final: 26 de Maio de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 283873b45c8bf1b24cbca990800e12bc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2026, assinado em 26/05/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: OUROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.126.699/0001-06. Valor Global: R\$ 331.269,65 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2026. Vigência Final: 26 de Maio de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 1faf4292c821fdef94b3924108de09c9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026, assinado em 26/05/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10. Valor Global: R\$ 267.677,18 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2026. Vigência Final: 26 de Maio de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: 9fd793057b7a75ad1933443c7bd35ee5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026, assinado em 26/05/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: G. OLIVEIRA COSTA LTDA, CNPJ nº 07.139.089/0001-10. Valor Global: R\$ 455.738,47 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2026. Vigência Final: 26 de Maio de 2027. Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: a94a698ca34ef9865b0d559f9cacb02b

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3512/2025; MODALIDADE E Nº: Adesão de Ata de Registro de Preços nº 057/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Serviços; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a **"CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. **A Clausula Oitava do Contrato nº 368/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2104 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0008 2151 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0008 2138 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MAC); CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 303 0008 2111 0000 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - PROGRAMA FARMACIA BASICA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raimundo Lopes da Silva Filho, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 6 de abril de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: e756019cbfd61764f42266eae6965306

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

PROCESSO DE ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
OBJETO Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades do município de Cajari/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.387.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil reais).
VIGÊNCIAS INICIAL: 25 de maio de 2026 FINAL: 25 de maio de 2027
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Administração – SECAF
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
DADOS DO BENEFICIÁRIO L & L INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 13.106.277/0001-45 Rua dos Professores, Número 22, Cohafuma, São Luís, Maranhão. Leonardo Gomes Zenni, CPF nº 934.264.533-04

PREÂMBULO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2026, o Município de Cajari/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SECAF, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, na qualidade de Órgão Gerenciador, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 06/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 04/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, observadas as especificações, condições e quantitativos do Termo de Referência e do edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023 (quando aplicável) e às cláusulas e condições a seguir, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades do município de Cajari/MA, especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 – Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantagem da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do

adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 2.4.2.1 aceitar a contratação, a Administração poderá, observadas as regras do instrumento convocatório e o preço máximo aceitável definido internamente, realizar as medidas previstas nos subitens seguintes:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – Os quantitativos previstos nesta Ata são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral.

3.2 – A utilização da Ata por Secretarias/Unidades do Município de Cajari/MA ocorrerá mediante autorização e controle do Órgão Gerenciador, observadas as condições registradas, a compatibilidade da demanda com o objeto e a existência de dotação orçamentária própria.

3.3 – Havendo necessidade de remanejamento de quantitativos estimados entre unidades administrativas do Município, este será autorizado pelo Órgão Gerenciador, mediante justificativa e registro no processo.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção

da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, sem prejuízo da atuação da unidade demandante quando houver instrumento específico decorrente (contrato/ordem/autorizações), conforme regras do edital e da legislação.

7.3 - As unidades administrativas que utilizarem a Ata deverão comunicar ao Órgão Gerenciador ocorrências relevantes relacionadas à execução, para fins de adoção das providências cabíveis (cancelamento de registro, aplicação de sanções e outras medidas).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do

instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos municipais que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso possam acarretar prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Cajari/MA ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	BROTHER	UND	30	R\$ 979,17	R\$ 29.375,00	R\$ 29.375,00
2	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	BROTHER	UND	19	R\$ 897,92	R\$ 17.060,42	R\$ 17.060,42
3	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	EPSON	UND	17	R\$ 796,25	R\$ 13.536,25	R\$ 13.536,25
4	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)	HP	UND	23	R\$ 415,00	R\$ 9.545,00	R\$ 9.545,00
5	RECARGA TONER HP Q2612A	GENÉRICO	UND	400	R\$ 354,00	-	R\$ 141.600,00
6	RECARGA TONER HP CE285A	GENÉRICO	UND	400	R\$ 495,00	-	R\$ 198.000,00

7	RECARGA TONER HP CF226A	GENÉRICO	UND	600	R\$ 207,00	-	R\$ 124.200,00
8	RECARGA TONER BROTHER TN-3392	GENÉRICO	UND	500	R\$ 178,00	-	R\$ 89.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.387.000,00

Cajari - MA, 25 de maio de 2026.

ASSINATURAS

ORGÃO GERENCIADOR

JIMENA COELHO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

BENEFICIÁRIA DA ATA

LEONARDO GOMES ZENNI

L & L INFORMATICA LTDA

Publicado por: **RAQUEL DOS SANTOS FURTADO**

Código identificador: 452495f666ac32681e6d0df3f6735c5b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PROCESSO DE ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
OBJETO Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
VIGÊNCIAS INICIAL: 25 de maio de 2026 FINAL: 25 de maio de 2027
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
DADOS DO BENEFICIÁRIO GOLDEN COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.161.466/0001-49 Rua Mil e Quatrocentos, Número 29, Loja 29 A, Parque Aurora, São Luís, Maranhão. Ana Lucia Gomes Vieira, CPF nº 752.228.683-20

PREÂMBULO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2026, o Município de Cajari/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, inscrita no CNPJ nº 19.954.097/0001-86, na qualidade de Órgão Gerenciador, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 07/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 05/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, observadas as especificações, condições e quantitativos do Termo de Referência e do edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.462/2023 (quando aplicável) e às cláusulas e condições a seguir, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cajari/MA, especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será igualmente renovado o quantitativo originalmente registrado, em sua totalidade, desde que precedido de análise que comprove a vantagem da medida, devidamente motivada pela Administração, com anuência expressa do fornecedor e formalização mediante termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência inicial, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 2.4.2.1 aceitar a contratação, a Administração poderá, observadas as regras do instrumento convocatório e o preço máximo aceitável definido internamente, realizar as medidas previstas nos subitens seguintes:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores

remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - Os quantitativos previstos nesta Ata são estimativos, não constituindo obrigação de contratação integral.

3.2 - A utilização da Ata por Secretarias/Unidades do Município de Cajari/MA ocorrerá mediante autorização e controle do Órgão Gerenciador, observadas as condições registradas, a compatibilidade da demanda com o objeto e a existência de dotação orçamentária própria.

3.3 - Havendo necessidade de remanejamento de quantitativos estimados entre unidades administrativas do Município, este será autorizado pelo Órgão Gerenciador, mediante justificativa e registro no processo.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas

à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o

preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, sem prejuízo da atuação da unidade comandante quando houver instrumento específico decorrente (contrato/ordem/autorizações), conforme regras do edital e da legislação.

7.3 - As unidades administrativas que utilizarem a Ata deverão comunicar ao Órgão Gerenciador ocorrências relevantes relacionadas à execução, para fins de adoção das providências cabíveis (cancelamento de registro, aplicação de sanções e outras medidas).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Viana, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades que não participaram do procedimento de IRP não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes (carona).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA - Medindo 40x74x24cm, com peso de até 20KG, confeccionada com plástico resistente, cantos arredondados, espaço para saboneteira. Compacta e confortável.	Cajovil/cajovil	UND	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
2	BOLSA INFANTIL - Material sintético. Medidas aproximadas: altura:25cm/comprimento: 18cm. 01 fecho de zíper na abertura principal. 01 bolso interno com zíper. 01 bolso frontal com zíper na abertura principal. 01 bolso interno, 02 bolsos laterais pequenos. Alças de mãos e alças removíveis transversais removíveis.	Cajovil/cajovil	UND	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
3	CAMISETINHA - 100% algodão, tamanho P e M, cores variadas.	Avila	UND	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
4	COBERTOR INFANTIL - 100% algodão, medindo 90cm x 1,10m cores e estampas variadas.	Minares	UND	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
5	SAPATINHO INFANTIL - 100% algodão, pacote com 03 unidades, cores variadas.	Chubinho	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
6	LUVAS INFANTIS - feitas em tecido 100% algodão, com elástico nas pontas, tamanho 19x9cm, pacote com 03 unidades, cores variadas.	Chubinho	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
7	CONJUNTINHO DE PENTE E ESCOVA PARA CABELO - Conjunto de pente e escova infantil em cabo de plástico e com cerdas super macias, medindo 3,5cm x 14cm.	Lally	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
8	CALÇA PARA RECEM-NASCIDO - 100% algodão, cores variadas.	Chubinho	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
9	CONJUNTO PAGAO - 100% algodão, cores variadas.	Chubinho	UND	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
10	CUEIRO - 100% algodão, tamanho 80cm x 50cm.	berinho	UND	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
11	MANITA INFANTIL - 100% algodão, tamanho 80cm x 80cm, cores variadas.	Avila	UND	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
12	MOSQUETEIRO PARA REDE - De microtule 100% poliéster.	São José	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
13	REDE INFANTIL - dimensões 1,60m x 1,20m, capacidade máxima de carga 30kg, unid. 01 composição brim 100% algodão.	Redes gabriel	UND	500	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
14	FRALDA DE TECIDO - Confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, medindo 65cm x 65cm, cor branca.	Caricia	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
15	SABONETE INFANTIL - em barra de 80g	Baruel	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

16	TOALHA INFANTIL DE BANHO - Com tecido 95% de algodão e 5% poliéster, com capuz, medindo 71cm x 71cm.	Mafess	UND	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 230.000,00	

Cajari - MA, 25 de maio de 2026.

ASSINATURAS

ORGÃO GERENCIADOR

NELMA HELENA COELHO RÊGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BENEFICIÁRIA DA ATA

ANA LUCIA GOMES VIEIRA

GOLDEM COMERCIO LTDA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 6873d08221963b71e30019687d0cef21

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 - SECAF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa FEH CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 04/2023 - SECAF, que tem como objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em consultoria e assessoria para a controladoria interna no município de Cajari/MA, com início no dia 14/02/2026 e data de encerramento da vigência em 13/02/2027. ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026. BASE LEGAL: Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sr. Francisco Furtado Silva Júnior, representante legal da CONTRATADA. Cajari (MA), 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: fd05e61e64ac348ea8c15abbb55232cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 043/2026

PROCESSO Nº 032/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: CANJÃO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA SOB CNPJ Nº 57.367.947/0001-52, ESTABELECIDNA NA RUA HORÁCIO NEGREIROS, Nº 1419, SALA 2, SETOR AEROPORTO, CEP: 77.900-000, TOCANTINÓPOLIS -TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CAROLINA - MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 982575/2025/MESP/CAIXA.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 949.500,00

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026

VIGÊNCIA: 26/05/2026 à 26/05/2027

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
2.02.0219.27.122.0025.1037 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	4.4.90.51	1.700.00/008.001 1.700

Carolina - MA, 26 de maio de 2026.

Marcileni Nogueira

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: facf02d5a9e6a6ccb85ddd1e8865ce40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026.A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA, com sede na Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, Central do Maranhão/MA - CEP nº 65.267-000 - CNPJ nº 01.612.342/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Juan Pablo Barbosa, Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, inscrito no CPF nº **047.311.653-77**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2026, processo administrativo n.º 18/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13kg para suprir as necessidades das Secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº 09/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	S. L. DE CASTRO
CNPJ	04.601.963/0001-00
ENDEREÇO	RUA DIOGO DOS REIS 847 / MATRIZ / PINHEIRO / MA / 65200-000
REPRESENTANTE	Solange Lobato de Castro, RG nº 047819772013-7-SSP/MA e CPF(MF) nº 303.467.463-53
E-MAIL	Tel: (98) 98567-8452

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Gás (Glp) - Engarrafado Em Botijão De 13 Kg, Dentro Dos Padrões Exigidos Pela Agência Nacional De Petróleo - ANP. Marca: GÁS BUTANO	UND	2.475	136,00	336.600,00
VALOR TOTAL					336.600,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA.**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores
- praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do

fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. **DATA DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA., 25 de Maio de 2026.** **Juan Pablo Barbosa-Secretário Mun. de Administração e Planejamento**-Representante legal do órgão gerenciador e **S L DE CASTRO**-Solange Lobato de Castro-Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: 4fe5749cb0c6754b992c2d87b0389a10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - CPL/PMC PROCESSO Nº 51/2026

Aos **22 de Maio de 2026**, a **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas



FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de kits de inox para refeição da merenda escolar**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A. G. M. LUSTOSA LTDA	
CNPJ: 11.107.729/0001-88	Telefone: (99) 98257-1045
Endereço: AV DR OSANO BRANDAO, 428-A, Centro, Colinas, Maranhão	E-mail: agmilbabydisney@hotmail.com
Representante Legal: Ana Gorete Martins Lustosa	
RG:	
CPF: 192.956.693-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - KIT REFEIÇÃO CONTENDO 01 BANDEJA EM AÇO INOX COM 6 DIVISÓRIAS MEDIDA APROX 39,5 X 29,5 CM, 01 PRATO FUNDO INOX 22 CM X 4,5 CM, 01 CANECA INOX COM ALÇA E VIROLA 8 CM 300 ML, 01 COLHER MESA INOX 16 CM.	-	KITS	6.000,00	R\$ 59,99	R\$ 359.940,00
Valor Total					R\$ 359.940,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da **Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do

preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas

atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 22 de Maio de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Ana Gorete Martins Lustosa CPF nº 192.956.693-04 BENEFICIÁRIO
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 75c0350940c1a260dd128b56a4bb9103

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2026. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e MENEZES & SANTOS LTDA. inscrito(a) no CNPJ nº 29.707.931/0001-06. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.929.629,25 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/05/2026 a 15/05/2027. **DAS ASSINATURAS:** Telly de Jesus Martins Lima Araújo, representante da CONTRATANTE e Joacir José dos Santos, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/05/2026.

Colinas - MA, 26 de Maio de 2026.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d4697d28953fa11be16d2b2cdb51c54d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de kits de inox para refeição da merenda escolar. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 05/2026. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e A. G. M. LUSTOSA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.107.729/0001-88. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 179.970,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/05/2026 a 25/05/2027. **DAS ASSINATURAS:** Telly de Jesus Martins Lima Araújo, representante da CONTRATANTE e Ana Gorete Martins Lustosa, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/05/2026.

Colinas - MA, 26 de Maio de 2026.

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ca693d54558b79892e1b896564825b96

PORTARIA Nº 067/2026 - GAB

PORTARIA Nº 067/2026 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **MARINALVA OLIVEIRA PESSOA DE ALENCAR**, matrícula 0569-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Colégio Militar Tiradentes XXIV, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023, Redução** de sua jornada semanal de trabalho docente em **30%** (trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.3003-0093/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 06 de Maio de 2026.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 61a4955180ccdddb44c2145366da032f

PORTARIA Nº 068/2026 - GAB

PORTARIA Nº 068/2026 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **MARINALVA OLIVEIRA PESSOA DE ALENCAR**, matrícula 0570-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Colégio Militar Tiradentes XXIV, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023, Redução** de sua jornada semanal de trabalho docente em **30%** (trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.3003-0094/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 06 de Maio de 2026.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8aafe2ee5a987dbad46c13abe98f6cd1

PORTARIA Nº 069/2026 - GAB

PORTARIA Nº 069/2026 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **ANTONIA ELINALDA DE SÁ NUNES**, matrícula 0299-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Vitorino Sousa, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023, Redução** de sua jornada semanal de trabalho docente em **30%** (trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.2204-0117/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 06 de Maio de 2026.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 27995248e9e02910f0e48d1226f8a2ee

PORTARIA Nº 080/2026 - GAB

PORTARIA Nº 080/2026 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **SEBASTIANA DE OLIVEIRA RAMOS SILVA**, matrícula 0244-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Rosilda Moreira Lima, zona rural deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023, Redução** de sua jornada semanal de trabalho docente em **30%** (trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.0701-0008/2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 13 de Maio de 2026.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e1baa26ce5d595a4833f13e6381b9f81

PORTARIA Nº 081/2026 - GAB

PORTARIA Nº 081/2026 - GAB

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **FRANCISCA REJANE RODRIGUES DE AQUINO CARVALHO**, matrícula 0250-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Instituto Educacional Tia Dorotéia, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023**, **Redução** de sua jornada semanal de trabalho docente em **30%** (trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.0701-0003/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 13 de Maio de 2026.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1ba4d1b7a3254d8afb3ffe9513bc582f

PORTARIA Nº 082/2026 - GAB

PORTARIA Nº 082/2026 - GAB

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, **MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA SALES**, matrícula 0172-1, Cargo Professor de Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos Efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício no Centro de Ensino Municipal Integral de Colinas Presidente Médici, zona urbana deste Município, e com fundamento no **parágrafo único do art. 59, da Lei Municipal Nº 370/2009, de 14.12.2009**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas - MA, **Alterado pela Lei Municipal Nº 726/2023, de 28.03.2023**, **Redução** de sua jornada semanal de trabalho docente em **30%** (trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1002-0051/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 13 de Maio de 2026.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e0c6078f3af16e2344e2d9241a504605

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025-
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 08/2025 - CPL/PMC - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 116/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO de Colinas - MA e a Pessoa Física NUBIA CAMPOS DE
MAGALHÃES AMORIM, RG nº 3.617.399 SESP MA, CPF nº
288.127.003-49. OBJETO: contratação de pessoa jurídica ou física para
a locação de imóvel, para o funcionamento das atividades do DAEL -
Departamento de Atenção a Educação Inclusiva, nos termos do Art. 74,
inciso V, da Lei 14.133/21, por um período de mais 12 (doze) meses,
VIGENCIA: 20/05/2026 a 20/05/2027. VALOR DO CONTRATO:
R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor total de
R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
Colinas - MA, 20 de maio de 2026.
TELLY DE JESUS MARTINS LIMA ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: bd167184996205b141d2deea2e566d89

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2025-
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 09/2025 - CPL/PMC - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO de Colinas - MA e a Pessoa Física ANTONIO MURILO
LOPES BARROSO, RG nº 3.617.399 SESP MA, CPF nº 270.899.163-91.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de
imóvel, para o funcionamento das atividades do AAP - Assessoria de
Articulação Política do Municipal de Colinas - MA, nos termos do Art. 74,
inciso V, da Lei 14.133/21, por um período de mais 12 (doze) meses,
VIGENCIA: 20/05/2026 a 20/05/2027. VALOR DO CONTRATO:
R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$
60.000,00 (sessenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
Colinas - MA, 20 de maio de 2026.
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 663ef12d56494c4fb2e10f7b9b208f6a

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI Nº 03/ 2026 INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Lei Nº 03/ 2026.

Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.

Lei Municipal Nº 03/2025

**DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, QUE VISA PROPICIAR O ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO E
EXCEPCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DECISÃO JUDICIAL**



O Prefeito Municipal de Dom Pedro (MA), Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no Município de Dom Pedro/MA, para atender as disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da Política de Assistência Social, de proteção social especial da alta complexidade, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, e da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Dom Pedro/MA com os seguintes objetivos:

- I** - Reconstrução de vínculos familiares e comunitários, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
- II** - Oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando prioritariamente e preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
- III** - Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
- IV** - Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
- V** - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas em Família Acolhedora todas as crianças de 00 (zero) a 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições, ou até 21 anos, quando necessário.

Capítulo I

DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º A Gestão do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução se dá através dos serviços públicos e da rede de organização socioassistencial e demais políticas intersetoriais, tendo como principais parceiros:

- I** - Poder Judiciário;
- II** - Ministério Público;
- III** - Conselho Tutelar;
- IV** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V** - Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI** - Conselho Municipal de Saúde;
- VII** - Conselho Municipal de Educação;
- VIII** - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
- IX** - Secretarias Municipais.

Art. 4º Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:

- I** - Selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como "Família Acolhedora";
- II** - Receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento para Família Acolhedora;
- III** - Acompanhar o desenvolvimento da criança/adolescente na Família Acolhedora;
- IV** - Acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;
- V** - Atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;
- VI** - Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver determinação contrária do Poder Judiciário.

Capítulo II

DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR.

Art. 5º São requisitos para as famílias se inscreverem e participarem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":

- I** - O(s) responsável(is) serem maiores de 24 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- II** - Obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;
- III** - Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
- IV** - Serem residentes na cidade de Dom Pedro/MA a no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de domicílio;
- V** - Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estarem interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
- VI** - Estarem em pleno gozo de sua saúde física e mental a ser atestado por médico psiquiatra;
- VII** - Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
- VIII** - Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
- IX** - Não estarem inscrito no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente);
- X** - Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como Gestor de referência o Secretário de Assistência Social.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

- I** - Pedido de inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
- II** - Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
- III** - Atestado médico comprovando saúde física e mental do(s) responsável(is);
- IV** - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- V** - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
- VI** - Cópia RG e CPF dos responsáveis;
- VII** - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família ou em caso de beneficiários da Previdência Social (Cartão do INSS);
- VIII** - Número da agência e conta em nome do responsável.

Parágrafo único. As famílias Acolhedoras já cadastradas poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preencham os requisitos dos incisos acima, devendo ser recadastradas.

Art. 7º É obrigatória a entrega da documentação sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Secretaria Municipal de Assistência Social ou CREAS do Município de Dom Pedro/MA, sendo este, analisado pela equipe técnica do Serviço.

Art. 8º Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior e emissão do parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

Art. 9º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 10. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço, sendo orientados sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 11. O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - Obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, atribuições da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - Participação em cursos e eventos de formação, promovidos pelo Serviço Família Acolhedora;

IV - Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 12. A família poderá ser desligada do serviço:

I - Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

II - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 5º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - Por solicitação da própria família, com justificativa por escrito.

Art. 13. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:

I - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II - Orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

Capítulo III

DO ACOLHIMENTO

Art. 14. A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Parágrafo único. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente.

Art. 15. A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

Parágrafo único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.

Art. 16. As famílias acolhedoras receberão acompanhamento e capacitação continuada.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 17. Compete à Família Acolhedora:

I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III - Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Art. 18. Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

Capítulo V

DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19. A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 20. A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS), por:

I - Um Coordenador de nível superior (com amplo conhecimento da rede de proteção à infância e à adolescência);

II - Equipe Técnica de nível Superior interdisciplinar composta por: 1 (um) psicólogo e 1 (um) Assistente Social para o atendimento de até 10 famílias acolhedoras e 10 famílias de origem;

Parágrafo único. Outros profissionais poderão vir a fazer parte da Equipe Técnica e do Serviço, de acordo com a necessidade.

Art. 21. São obrigações da Coordenação:

I - Planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço Família Acolhedora;

II - Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Motivar, incentivar, apoiar e participar da elaboração do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o Regimento Interno, Plano de Ação e Capacitações;

V - Manter prontuário junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

VI - Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços Família Acolhedora;



VII - Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersectorialidade nas ações da Família Acolhedora;

VIII - Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do Serviço Família Acolhedora;

IX - Promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUS e que venham agregar valor ao Serviço Família Acolhedora.

X - Definir em conjunto com as demais equipes, qual o(s) serviço(s) que acompanharão a criança ou adolescente, após o desacolhimento, por meio do Termo Formal de Desacolhimento.

Art. 22. São Atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;

II - Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;

III - Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança/adolescente;

IV - Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede socioassistencial do município;

V - Definir conjuntamente com a rede socioassistencial o acompanhamento após o desacolhimento por até seis meses, no mínimo;

VI - Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;

VII - Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;

VIII - Enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;

IX - Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

Art. 23. São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Projeto Político Pedagógico do Serviço Família Acolhedora.

Capítulo VI

DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 24. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais, repasse do subsídio financeiro para as Famílias Acolhedoras.

Art. 25. Contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para ações complementares, considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

§ 1º O Serviço Família Acolhedora estará sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que destinará espaço físico adequado e exclusivo para sua coordenação e equipe técnica.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará veículo, com o devido motorista, para atender a coordenação e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, de modo a possibilitar a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Rede de Serviço (municipal e estadual), com absoluta prioridade.

Capítulo VII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 26. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Tutelar e Ministério Público acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Capítulo VIII

DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 27. Fica instituída o Subsídio Financeiro para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliadas na cidade de Dom Pedro/MA, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo para Infância e Adolescência - FMDCA, que integra o Sistema Único de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA.

§ 1º A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

§ 2º A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 3º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial.

Art. 28. Fica assegurado o subsídio financeiro às famílias acolhedoras, através de recurso alocado no Fundo para Infância e Adolescência - FMDCA.

§ 1º O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente;

§ 2º O subsídio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

§ 3º O subsídio financeiro será de ½ (meio) salário-mínimo vigente mensal, reajustado conforme legislação brasileira, devidos a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão Judicial.

§ 4º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá mais o valor de ½ (meio) salário-mínimo, como subsídio financeiro, consideradas as seguintes situações, exceto quando a criança e/ou adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC):

I - usuários de substâncias psicoativas;



II - que convivem com o HIV;

III - que convivem com neoplasia (Câncer);

IV - com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

§5º As situações elencadas no § 4º serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

Art. 29. Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente (no caso de irmãos), o valor do subsídio financeiro será acrescido de 50% (cinquenta por cento) independentemente do número de crianças e/ou adolescentes.

Parágrafo único. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior ou superior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá subsídio financeiro proporcional aos dias de acolhimento.

Art. 30. Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 31. Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial.

Art. 32. O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 33. A família acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 35. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da cidade de Dom Pedro/MA com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 36. Fica o Município de Dom Pedro autorizado a celebrar termo de colaboração com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

Art. 37. Fica instituído o mês de junho de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar, com o objetivo de garantir e manter sempre Famílias Acolhedoras, no Município de Dom Pedro /MA.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dom Pedro/MA, 26 de Maio de 2026.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal de Dom Pedro/MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 0fe03568252dcb639a4f51cf27010bfb

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-SEMUS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2025-SEMUS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2025.0109.001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, através da Unidade Gerenciadora a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves, celebra o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2025-SEMUS, firmada com a empresa DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.646.603/0001-30, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA. O termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência da ata por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de maio 2026 e encerrando-se em 27 de maio de 2027, conforme disposto no art. 84, da lei nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata original. Dom Pedro (MA), 25 de maio de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: f9aa08007c2e959d476916de2109701e

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 -SEMUS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2025 -SEMUS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2025.0109.001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, através da Unidade Gerenciadora a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves, celebra o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2025-SEMUS, firmada com a empresa G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.528.673/0001-70, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA. O termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência da ata por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de maio 2026 e encerrando-se em 27 de maio de 2027, conforme disposto no art. 84, da lei nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata original. Dom Pedro (MA), 25 de maio de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: bf28aa656eb45f523e2b5d6de6be068e



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2025 -SEMUS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2025 -SEMUS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2025.0109.001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, através da Unidade Gerenciadora a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, por meio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andréia Vieira dos Santos Alves, celebra o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2025-SEMUS, firmada com a empresa PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.272.231/0001-01, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA. O termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência da ata por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de maio 2026 e encerrando-se em 27 de maio de 2027, conforme disposto no art. 84, da lei nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata original. Dom Pedro (MA), 25 de maio de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: e195ffe70e414f3f8ad52b07c4e370c2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS****PUBLICAÇÃO DE ACORDO DE ADESÃO ENTRE O INCRA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.****EXTRATO DE ACORDO DE ADESÃO**

ACORDO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INCRA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO MARANHÃO SR(12)MA - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. PROCESSO: 54000.128700/2025-53. OBJETO: Execução de atividades previstas no PROGRAMA TERRA CIDADÃ que tem como finalidade ampliar a capacidade operacional das ações de reforma agrária e de

governança fundiária geridas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme especificações estabelecidas no PLANO DE TRABALHO. Data de Assinatura: 14/05/2026. Signatários: Levi Pinho Alves, Superintendente Regional, e Fernanda Lima Nogueira dos Santos, Prefeita.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0a0fcf0e95ce9f86c7ccf1d26c1ec568

**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - Nº 016/2026.**

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP - Nº 016/2026	Data/Hora de Abertura 10/06/2026 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços, cujo objeto é o fornecimento de materiais para eventos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de maio de 2026. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e0dafa3118a5b20b6e5438c5c18d416f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - SRP**

Processo Administrativo nº 090302/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 01/04/2026

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAS, PORTÕES, LIXEIRAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090302/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **OSVALDO SOUSA SANTOS LIMA - CNPJ nº: 52.395.331/0001-71**, localizada na Rua São Francisco, nº 34, Piauí, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA. Representado pelo Senhor: Osvaldo Sousa Santos Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 632517578 SESP SP e do CPF: 311.921.368-37, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, Contratação de empresa para a futura e prestação de serviços de Manutenção de Portas, Portões, lixeiras e outros para atender as necessidades do Município conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2026 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: OSVALDO SOUSA SANTOS LIMA
CNPJ nº: 52.395.331/0001-71
localizada na Rua São Francisco, nº 34, Piauí
CEP: 65.695-000, Fortuna - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	MARCAS	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Lixeira com tampa de 50 litros	Prestação de Serviço	70	Unidades	R\$ 347,00	R\$ 24.290,00
2	Lixeira para praças, parques e locais publico, Material Aco, Capacidade 10 L, Tipo Telada, Cor Preta	Prestação de Serviço	70	Unidades	R\$ 311,00	R\$ 21.770,00
3	Lixeira redonda chapa/tela moeda 40 litros	Prestação de Serviço	70	Unidades	R\$ 285,00	R\$ 19.950,00

4	Roldanas para portão	Prestação de Serviço	50	Unidades	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
5	Consertos de portões prédios público	Prestação de Serviço	70	Unidades	R\$ 464,00	R\$ 32.480,00
6	Pintura dos portões da praça de eventos	Prestação de Serviço	10	Unidades	R\$ 281,00	R\$ 2.810,00
7	Reforma de grades de ferro das escolas do município	Prestação de Serviço	70	Unidades	R\$ 364,00	R\$ 25.480,00
8	Conserto de portas prédios público	Prestação de Serviço	250	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
9	Conserto de janelas prédios público	Prestação de Serviço	150	Unidades	R\$ 176,00	R\$ 26.400,00
10	Esmalte sintético preto 3,6 litros	Verbras	50	Unidades	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
11	Esmalte sintético branco 3,6 litros	Verbras	50	Unidades	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
12	Diluyente tinner para esmalte sintético	Maza	150	Unidades	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00
13	Verniz sol e chuva de 3,6 litros	Iquine	20	Unidades	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
14	Pincel para pintura	Tigre	100	Unidades	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
15	Rolo de espuma para pintura	Atlas	60	Unidades	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
16	Fita crepe pintura 48x50	3M	60	Unidades	R\$ 13,00	R\$ 780,00
Valor Global:						R\$ 240.590,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que

eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 26 de Maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

OSVALDO SOUSA SANTOS LIMA

CNPJ nº: 52.395.331/0001-71

Oswaldo Sousa Santos Lima

Carteira de Identidade nº 632517578 SESP SP

CPF: 311.921.368-37

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 311a5ec0a1fba88339b5b337dbfa36fd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - SRP

Processo Administrativo nº 240303/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 20/04/2026

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TINTAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240303/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **RUY GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR (J. M. CONSTRUÇÕES) - CNPJ nº: 07.759.526/0001-07**, localizada na Endereço: Rua Gil Coelho Nº 01 Bairro Piauí, Fortuna MA CEP: 65.695-000. Representado pelo Senhor: Ruy Gomes de Oliveira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 853485976 GEJUSPC - MA e do CPF: 852.533.753-68, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Obras, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: RUY GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR (J. M. CONSTRUÇÕES)

CNPJ nº: 07.759.526/0001-07

localizada na Endereço: Rua Gil Coelho Nº 01 Bairro Piauí

Fortuna MA CEP: 65.695-000.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	VAL.TOTAL
1	INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T COM PLACA 4X2	TRAMONTINA	240	UNIDADES	R\$ 33,02	R\$ 7.924,80
2	BOCAL C/ RABICHO PRETO	FOXLUX	400	UNIDADES	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
3	BOCAL COM RABICHO	FOXLUX	400	UNIDADES	R\$ 8,45	R\$ 3.380,00
4	BOCAL DE LOUÇA SIMPLES CAMPOS 250V.4A	FOXLUX	400	UNIDADES	R\$ 6,57	R\$ 2.628,00
5	BOCAL PENDENTE C/ RABICHO BRANCO	FOXLUX	400	UNIDADES	R\$ 8,08	R\$ 3.232,00
6	BOCAL SIMPLES	FOXLUX	200	UNIDADES	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
7	CABO FLEX 1,50 MM	COPPERLINE	2000	METROS	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
8	CABO FLEX 2,50 MM	COPPERLINE	2000	METROS	R\$ 4,85	R\$ 9.700,00
9	CABO FLEX 4.00 MM	COPPERLINE	2000	METROS	R\$ 7,46	R\$ 14.920,00
10	CABO PP 2 X 1,00 MM	COPPERLINE	2000	METROS	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
11	CABO PP 2 X 1,50 MM	COPPERLINE	2000	METROS	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00
12	CABO PP 2 X 2,50 MM	COPPERLINE	2000	METROS	R\$ 6,02	R\$ 12.040,00
13	CABO PP 2 X 4,00 MM	COPPERLINE	2000	METROS	R\$ 10,59	R\$ 21.180,00
14	CABO PP 3 X 1,50 MM	COPPERLINE	2000	METROS	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
15	CABO PP 3 X 2,50 MM	COPPERLINE	2000	METROS	R\$ 11,07	R\$ 22.140,00
16	CABO PP 3 X 4,00 MM	COPPERLINE	2000	METROS	R\$ 15,70	R\$ 31.400,00
17	CAIXA DE ENERGIA ACRILICA PADRÃO	TAF	120	UNIDADES	R\$ 144,45	R\$ 17.334,00
18	CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA	TRAMONTINA	120	UNIDADES	R\$ 3,65	R\$ 438,00
19	CANAleta 20 X 10 X 200 MM C/ FITA DUPLA FACE	TRAMONTINA	100	UNIDADES	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
20	CAPACITOR P VENTILADOR 250	EPX	400	UNIDADES	R\$ 16,81	R\$ 6.724,00
21	CHAVE DE TESTE	FOXLUX	400	UNIDADES	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
22	CORDÃO TORCIDO 2 X 1 MM	COPPERLINE	100	METROS	R\$ 3,35	R\$ 335,00
23	DIMMER ROTATIVO PARA VENTILADOR	TECHNA	100	UNIDADES	R\$ 29,29	R\$ 2.929,00
24	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	TRAMONTINA	400	UNIDADES	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00
25	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	TRAMONTINA	400	UNIDADES	R\$ 21,95	R\$ 8.780,00



26	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	TIGRE	240	METROS	R\$ 5,85	R\$ 1.404,00
27	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	TIGRE	240	METROS	R\$ 7,98	R\$ 1.915,20
28	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM (3MTS)	TIGRE	240	UNIDADES	R\$ 12,38	R\$ 2.971,20
29	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM (3MTS)	TIGRE	2000	UNIDADES	R\$ 15,63	R\$ 31.260,00
30	EXTENSÃO 10 MTS UNIVERSAL	GARRA	100	UNIDADES	R\$ 40,04	R\$ 4.004,00
31	EXTENSÃO 3 MTS UNIVERSAL	GARRA	100	UNIDADES	R\$ 19,17	R\$ 1.917,00
32	EXTENSÃO 5 MTS UNIVERSAL	GARRA	160	UNIDADES	R\$ 36,93	R\$ 5.908,80
33	FITA AUTO FUSÃO 2 M	FOXLUX	120	UNIDADES	R\$ 15,60	R\$ 1.872,00
34	FITA ISOLANTE 18MMX10MM	3M	120	UNIDADES	R\$ 9,01	R\$ 1.081,20
35	FITA ISOLANTE 18MMX20MM	3M	120	UNIDADES	R\$ 10,87	R\$ 1.304,40
36	FITA ISOLANTE 19X5M	3M	120	UNIDADES	R\$ 21,07	R\$ 2.528,40
37	GRAMPO P HASTE DE ATERRAMENTO	ORCA	200	UNIDADES	R\$ 9,77	R\$ 1.954,00
38	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 M	E.V INDUSTRIA	200	UNIDADES	R\$ 33,42	R\$ 6.684,00
39	LÂMPADA LED 12W	ELGIN	400	UNIDADES	R\$ 17,83	R\$ 7.132,00
40	LÂMPADA LED 15W	ELGIN	400	UNIDADES	R\$ 23,68	R\$ 9.472,00
41	LÂMPADA LED 20W	ELGIN	400	UNIDADES	R\$ 30,15	R\$ 12.060,00
42	LÂMPADA LED 30W	ELGIN	400	UNIDADES	R\$ 38,07	R\$ 15.228,00
43	LÂMPADA LED 40W	ELGIN	400	UNIDADES	R\$ 51,76	R\$ 20.704,00
44	LÂMPADA LED 9W	ELGIN	400	UNIDADES	R\$ 15,71	R\$ 6.284,00
45	MÓDULO CEGO	TRAMONTINA	400	UNIDADES	R\$ 4,53	R\$ 1.812,00
46	PASSA FIO 15 METROS	CORTAG	240	UNIDADES	R\$ 55,63	R\$ 13.351,20
47	INTERRUPTOR TIPO PERA SIMPLES	TRAMONTINA	200	UNIDADES	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
48	PLAFON	FOXLUX	100	UNIDADES	R\$ 9,49	R\$ 949,00
49	CONECTOR T PLUG MINI CORES VARIADAS	TRAMONTINA	400	UNIDADES	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
50	PLUG FÊMEA 20A	TRAMONTINA	100	UNIDADES	R\$ 9,18	R\$ 918,00
51	PLUG FÊMEA SIMPLES 10A	TRAMONTINA	400	UNIDADES	R\$ 7,09	R\$ 2.836,00
52	PLUG MACHO 10A	TRAMONTINA	400	UNIDADES	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
53	PLUG MACHO 20 A	TRAMONTINA	100	UNIDADES	R\$ 9,89	R\$ 989,00
54	PLUGUE ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO/ANTIGO	ILUMI	400	UNIDADES	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
55	TOMADA + INTERRUPTOR SOBREPOR	TRAMONTINA	100	UNIDADES	R\$ 15,03	R\$ 1.503,00
56	TOMADA 2 POLOS + TERRA BRANCO	TRAMONTINA	400	UNIDADES	R\$ 11,44	R\$ 4.576,00
57	TOMADA C/ 2 TECLAS SIMPLES E 1 TOMADA	TRAMONTINA	400	UNIDADES	R\$ 14,56	R\$ 5.824,00
58	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	TRAMONTINA	400	UNIDADES	R\$ 16,52	R\$ 6.608,00
59	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	TRAMONTINA	400	UNIDADES	R\$ 11,79	R\$ 4.716,00
60	TOMADA C/1 TECLA SIMPLES	TRAMONTINA	400	UNIDADES	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
61	TOMADA C/2 TECLAS SIMPLES	TRAMONTINA	400	UNIDADES	R\$ 11,43	R\$ 4.572,00
62	TOMADA DUPLA SOBREPOR 10A	PLUZIE	100	UNIDADES	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
63	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 10A	PLUZIE	100	UNIDADES	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00
64	ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	DURIN	100	UNIDADES	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00
65	ASSENTO SANITARIO BEGE	DURIN	100	UNIDADES	R\$ 53,12	R\$ 5.312,00
66	BOIA P/ CAIXA D'AGUA	KRONA	100	UNIDADES	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
67	BOLSA P VASO SANITARIO	CENSI	100	UNIDADES	R\$ 6,04	R\$ 604,00
68	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9LTS	CIPLA	100	UNIDADES	R\$ 45,92	R\$ 4.592,00
69	CAIXA DE DESCARGA VARIADAS	TIGRE	100	UNIDADES	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00
70	CAIXA SIFONADA 100MM	DURIN	100	UNIDADES	R\$ 18,45	R\$ 1.845,00
71	CAIXA SIFONADA 100X50 CROMADA	DURIN	100	UNIDADES	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
72	CAIXA SIFONADA 150M	DURIN	100	UNIDADES	R\$ 27,75	R\$ 2.775,00
73	CAIXA VERSÁTIL 20 AMP	ILUMI	100	UNIDADES	R\$ 16,61	R\$ 1.661,00
74	CAIXA D'AGUA 1000LTS C/ TAMPA	FORTLEV	50	UNIDADES	R\$ 524,12	R\$ 26.206,00
75	CAIXA D'AGUA 2000LTS C/ TAMPA	FORTLEV	50	UNIDADES	#####	R\$ 55.456,00
76	CAIXA D'AGUA 500LTS C/ TAMPA	FORTLEV	50	UNIDADES	R\$ 302,37	R\$ 15.118,50
77	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO 4"	KRONA	100	UNIDADES	R\$ 6,82	R\$ 682,00
78	COLA PARA CANO PVC, 17 G	POLYTUBES	500	UNIDADES	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
79	COLA PARA CANO PVC, 17 G	POLYTUBES	150	UNIDADES	R\$ 5,22	R\$ 783,00
80	COLA INSTANTANEA	TEKBOND	500	UNIDADES	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
81	COLUNA P LAVATÓRIO BRANCO	CELITE	200	UNIDADES	R\$ 138,43	R\$ 27.686,00
82	COLUNA S/ LAVATORIO	CELITE	200	UNIDADES	R\$ 121,99	R\$ 24.398,00
83	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL DE 60MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 31,86	R\$ 6.372,00
84	CURVA DE ELETRODUTO 25MM	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 3,78	R\$ 756,00
85	CURVA DE ESGOTO LONGA 40MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 3,39	R\$ 678,00
86	CURVA LONGA 90 GRAUS	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 3,71	R\$ 742,00
87	CURVA LONGA SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 9,29	R\$ 1.858,00
88	CURVA SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 2,66	R\$ 532,00
89	JOELHO DE ESGOTO 100MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 3,54	R\$ 708,00
90	JOELHO DE ESGOTO 40MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 1,81	R\$ 362,00
91	JOELHO DE ESGOTO 50MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 2,22	R\$ 444,00
92	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 1,01	R\$ 202,00
93	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 1,07	R\$ 214,00
94	JOELHO SOLDÁVEL 25MM 45 GRAUS	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 1,10	R\$ 220,00
95	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 1,64	R\$ 328,00
96	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 2,77	R\$ 554,00



97	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 4,58	R\$ 916,00
98	JOELHO SOLDÁVEL 60MM 45GRAUS	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 23,63	R\$ 4.726,00
99	LAVATÓRIO BRANCO	CELITE	200	UNIDADES	R\$ 90,54	R\$ 18.108,00
100	LUVA LATEX M	MUCAMBO	200	UNIDADES	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
101	LUVA LATEX XG 10"	MUCAMBO	200	UNIDADES	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
102	LUVA SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	100	UNIDADES	R\$ 0,56	R\$ 56,00
103	LUVA SOLDÁVEL 20X1/2 LR	FORTLEV	100	UNIDADES	R\$ 1,17	R\$ 117,00
104	LUVA SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	100	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 80,00
105	LUVA SOLDÁVEL 32MM	FORTLEV	100	UNIDADES	R\$ 1,10	R\$ 110,00
106	LUVA SOLDÁVEL 40MM	FORTLEV	100	UNIDADES	R\$ 2,22	R\$ 222,00
107	LUVA SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	100	UNIDADES	R\$ 2,12	R\$ 212,00
108	PIA INOX 1,50MTS	GHELPLUS	200	UNIDADES	R\$ 420,46	R\$ 84.092,00
109	REGISTRO PRESSAO	KRONA	200	UNIDADES	R\$ 44,49	R\$ 8.898,00
110	REGISTRO PRESSÃO1/2 C40 METALICA	PEVILON	200	UNIDADES	R\$ 70,01	R\$ 14.002,00
111	REGISTRO SOLDÁVEL 20-1/2	KRONA	100	UNIDADES	R\$ 4,67	R\$ 467,00
112	REGISTRO SOLDÁVEL 3/4	KRONA	100	UNIDADES	R\$ 7,02	R\$ 702,00
113	REGISTRO SOLDÁVEL ESFERA 1/2	KRONA	100	UNIDADES	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
114	REGISTRO SOLDÁVEL ESFERA 20MM	KRONA	100	UNIDADES	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
115	REGISTRO SOLDÁVEL ESFERA 32MM	KRONA	100	UNIDADES	R\$ 20,22	R\$ 2.022,00
116	REGISTRO SOLDÁVEL ESFERA 50MM	KRONA	100	UNIDADES	R\$ 21,31	R\$ 2.131,00
117	REGISTRO SOLDÁVEL ESFERA 60MM	KRONA	200	UNIDADES	R\$ 40,92	R\$ 8.184,00
118	SIFÃO COPO PARA TANQUE 1 1/ 4 X 1 1/2	KRONA	200	UNIDADES	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
119	SIFÃO DE COPO 1 1/2 X 1 1/2	KRONA	200	UNIDADES	R\$ 12,56	R\$ 2.512,00
120	SIFÃO SANFONADO	KRONA	200	UNIDADES	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
121	SIFÃO SANFONADO 1 1/2"*40MM SSA40	KRONA	200	UNIDADES	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
122	TUBO DE DESCARGA	KRONA	200	UNIDADES	R\$ 8,81	R\$ 1.762,00
123	TUBO DE ESGOTO 100MM (6MTS)	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 51,42	R\$ 10.284,00
124	TUBO DE ESGOTO 40MM (6MTS)	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 17,76	R\$ 3.552,00
125	TUBO DE ESGOTO 50MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 30,62	R\$ 6.124,00
126	TUBO DE ESGOTO 75MM (6MTS)	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 49,43	R\$ 9.886,00
127	TUBO SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 9,48	R\$ 1.896,00
128	TUBO SOLDÁVEL 25MM (6MTS)	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
129	TUBO SOLDÁVEL 40MM (6MTS)	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 40,37	R\$ 8.074,00
130	TUBO SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 51,91	R\$ 10.382,00
131	VALVULA BRANCA P PIA	KRONA	200	UNIDADES	R\$ 3,21	R\$ 642,00
132	VÁLVULA CROMADA P/ TANQUE	DURIN	200	UNIDADES	R\$ 14,01	R\$ 2.802,00
133	VALVULA DE INOX	GHELPLUS	200	UNIDADES	R\$ 14,51	R\$ 2.902,00
134	VÁLVULA P/ PIA CROMADA	GHELPLUS	200	UNIDADES	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
135	VÁLVULA P/ POÇO CIPLA 1 1/4	CIPLA	200	UNIDADES	R\$ 75,24	R\$ 15.048,00
136	VASO CONVENCIONAL BRANCO	CELITE	200	UNIDADES	R\$ 136,22	R\$ 27.244,00
137	FITA VEDA ROSCA 12X10MM	LOTUS	300	UNIDADES	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
138	FITA VEDA ROSCA 12X50	LOTUS	300	UNIDADES	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
139	BROXA 15X5,6	ATLAS	200	UNIDADES	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
140	BROXA 18X8	ATLAS	200	UNIDADES	R\$ 4,98	R\$ 996,00
141	BUCHA COM GANCHO Nº 10	ORCA	200	UNIDADES	R\$ 1,22	R\$ 244,00
142	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 07	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 0,15	R\$ 30,00
143	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 0,16	R\$ 32,00
144	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 0,05	R\$ 10,00
145	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 4,33	R\$ 866,00
146	BUCHA DE REDUÇÃO 25/20	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 0,41	R\$ 82,00
147	BUCHA DE REDUÇÃO 25-3/4	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 0,37	R\$ 74,00
148	BUCHA DE REDUÇÃO 32/20	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 1,30	R\$ 260,00
149	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 0,95	R\$ 190,00
150	BUCHA DE REDUÇÃO 40X20MM	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 1,89	R\$ 378,00
151	BUCHA DE REDUÇÃO 50/20	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 1,91	R\$ 382,00
152	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 2,26	R\$ 452,00
153	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 2,01	R\$ 402,00
154	BUCHA DE REDUÇÃO 60/25	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 4,77	R\$ 954,00
155	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 3,25	R\$ 650,00
156	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 50/40	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 1,23	R\$ 246,00
157	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO100-75	FORTLEV	200	UNIDADES	R\$ 0,70	R\$ 140,00
158	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL BRANCA 1/2 3/4	TIGRE	200	UNIDADES	R\$ 0,46	R\$ 92,00
159	CABO P ROLO DE PINTURA	ATLAS	150	UNIDADES	R\$ 22,35	R\$ 3.352,50
160	CABO PP 2X2,5MM	COPPERLINE	150	UNIDADES	R\$ 12,96	R\$ 1.944,00
161	CADEADO E20MM	PADO	200	UNIDADES	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
162	CADEADO E25MM	PADO	100	UNIDADES	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
163	CADEADO E30MM	PADO	100	UNIDADES	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
164	CADEADO E30MM	PADO	100	UNIDADES	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
165	CADEADO E35MM	PADO	100	UNIDADES	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
166	CADEADO E40MM	PADO	100	UNIDADES	R\$ 19,29	R\$ 1.929,00
167	CADEADO E45MM	PADO	100	UNIDADES	R\$ 21,18	R\$ 2.118,00

168	CADEADO E50MM	PADO	100	UNIDADES	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
169	CADEADO E60MM	PADO	100	UNIDADES	R\$ 43,85	R\$ 4.385,00
170	COLHER DE PEDREIRO 9	PACETA	100	UNIDADES	R\$ 8,61	R\$ 861,00
171	CORDA DE SEDA 8MM BRANCA	ARTPLUS	200	METROS	R\$ 1,41	R\$ 282,00
172	CORDA DE SEDA BRANCA/C 4MM	ARTPLUS	200	METROS	R\$ 0,84	R\$ 168,00
173	CORDA DE SEDA COLORIDA 12 MM	ARTPLUS	200	METROS	R\$ 1,76	R\$ 352,00
174	CORDA DE SEDA COLORIDA10MM	ARTPLUS	200	METROS	R\$ 1,73	R\$ 346,00
175	CORDÃO TOCIDO 75MM	COPPERLINE	200	METROS	R\$ 4,63	R\$ 926,00
176	CORDÃO TORCIDO 2X0,50MM BRANCO	COPPERLINE	200	METROS	R\$ 3,40	R\$ 680,00
177	CORDÃO TORCIDO 2X0,75MM BRANCO	COPPERLINE	200	METROS	R\$ 3,49	R\$ 698,00
178	DISCO DE CORTE SEG. 110 MM	STARRET	100	UNIDADES	R\$ 18,58	R\$ 1.858,00
179	DISCO DE LIXA 60	3M	100	UNIDADES	R\$ 4,09	R\$ 409,00
180	DISCO DIAMANTADO CONCRETO	THOMPSON	100	UNIDADES	R\$ 19,92	R\$ 1.992,00
181	DISCO DIAMANTADO PARA MARMÔRE	THOMPSON	100	UNIDADES	R\$ 28,63	R\$ 2.863,00
182	DOBRADIÇA CANTO POLIDO 850X3.1/2	SILVANA	200	UNIDADES	R\$ 3,42	R\$ 684,00
183	DOBRADIÇA CANTO POLIDO 850X4	SILVANA	200	UNIDADES	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
184	DOBRADIÇA CARTELADA	SILVANA	200	UNIDADES	R\$ 17,66	R\$ 3.532,00
185	DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADO	SILVANA	200	UNIDADES	R\$ 4,58	R\$ 916,00
186	DUREPOX 50 GM	HENKEL	200	UNIDADES	R\$ 4,26	R\$ 852,00
187	ENXADA ESTREITA TRAMONTINA	TRAMONTINA	200	UNIDADES	R\$ 40,53	R\$ 8.106,00
188	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	ALIANÇA	100	UNIDADES	R\$ 56,51	R\$ 5.651,00
189	FECHADURA BOLA INOX 46000/28	ALIANÇA	100	UNIDADES	R\$ 40,85	R\$ 4.085,00
190	FECHADURA ALAVANCA	ALIANÇA	100	UNIDADES	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
191	FECHADURA ALAVANCA INOX EXT	ALIANÇA	100	UNIDADES	R\$ 48,03	R\$ 4.803,00
192	FECHADURA BOLA CROMADA	ALIANÇA	100	UNIDADES	R\$ 50,21	R\$ 5.021,00
193	FECHADURA BOLA CROMADA EXTERNA	ALIANÇA	100	UNIDADES	R\$ 41,12	R\$ 4.112,00
194	FECHADURA BOLA EXTERNA	ALIANÇA	100	UNIDADES	R\$ 49,52	R\$ 4.952,00
195	FECHADURA EXTERNA CROMO INOX 40MM	ALIANÇA	100	UNIDADES	R\$ 61,52	R\$ 6.152,00
196	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA	100	UNIDADES	R\$ 42,07	R\$ 4.207,00
197	FECHADURA PARA BANHEIRO PRETA	ALIANÇA	100	UNIDADES	R\$ 42,10	R\$ 4.210,00
198	FECHADURA SOBREPOR	STAM	100	UNIDADES	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
199	FECHADURA TACO DE GOLFE	STAM	100	UNIDADES	R\$ 64,26	R\$ 6.426,00
200	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SILVANA	100	UNIDADES	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
201	LIMA PARA ENXADA 8''(200MM)	K&F	100	UNIDADES	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00
202	LINHA P PEDREIRO 100 MTS	EKILON	100	UNIDADES	R\$ 3,67	R\$ 367,00
203	LIXA D'AGUA 360	3M	100	UNIDADES	R\$ 1,20	R\$ 120,00
204	LIXA FERRO DIVERSAS	3M	100	UNIDADES	R\$ 2,27	R\$ 227,00
205	LIXA MASSA DIVERSAS	3M	100	UNIDADES	R\$ 0,70	R\$ 70,00
206	LONA AMARELA 6 LARGURA	LONAX	100	METROS	R\$ 15,74	R\$ 1.574,00
207	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA 400	IMBAT	100	UNIDADES	R\$ 3,06	R\$ 306,00
208	MANGUEIRA P JARDIM 20 MTS VERDE	DURIN	50	UNIDADES	R\$ 28,48	R\$ 1.424,00
209	MANGUEIRA P JARDIM 30MTS	DURIN	50	UNIDADES	R\$ 39,05	R\$ 1.952,50
210	MARTELO UNHA BÁSICA 25MM	TRAMONTINA	100	UNIDADES	R\$ 16,61	R\$ 1.661,00
211	MÁSCARA DESCARTÁVEL	ALIANÇA	500	UNIDADES	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
212	PORTA CADEADO	SILVANA	100	UNIDADES	R\$ 4,21	R\$ 421,00
213	PREGO 12X12	BELGO	200	PACOTES	R\$ 11,42	R\$ 2.284,00
214	PREGO 15X15 DE KG	BELGO	200	PACOTES	R\$ 11,01	R\$ 2.202,00
215	PREGO 18X27 DE KG	BELGO	200	PACOTES	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
216	PREGO 19X36	BELGO	200	PACOTES	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
217	PREGO 20X33	BELGO	200	PACOTES	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
218	PREGO 22X48 1KG	BELGO	200	PACOTES	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
219	PREGO GALVANIZADO SEM CABEÇA 8X8	BELGO	200	UNIDADES	R\$ 26,67	R\$ 5.334,00
220	PREGOS 13*18	BELGO	200	UNIDADES	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
221	REGUA DE ALUMINIO COM 2MT	MZ	150	UNIDADES	R\$ 42,48	R\$ 6.372,00
222	REJUNTE	QUARTZOLIT	500	UNIDADES	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
223	RODO ALGODÃO 40CM	BRUBAL	60	UNIDADES	R\$ 45,99	R\$ 2.759,40
224	ROLO DE ESPUMA 16-23CM S/CABO	ATLAS	60	UNIDADES	R\$ 8,39	R\$ 503,40
225	ROLO DE ESPUMA AMARELO 5CM	ATLAS	60	UNIDADES	R\$ 4,39	R\$ 263,40
226	ROLO DE LÃ 15CM	ATLAS	60	UNIDADES	R\$ 14,48	R\$ 868,80
227	ROLO DE LÃ CARNEIRO C/ CABO 23	ATLAS	60	UNIDADES	R\$ 33,48	R\$ 2.008,80
228	ROLO DE PINTURA 25 CM COM CABO	ATLAS	60	UNIDADES	R\$ 20,43	R\$ 1.225,80
229	ROLO DE PINTURA POLIESTE 20 15CM	ATLAS	60	UNIDADES	R\$ 13,59	R\$ 815,40
230	ROLO DE PINTURA S/CABO 23 CM	ATLAS	60	UNIDADES	R\$ 18,29	R\$ 1.097,40
231	ROLO DE POLYESTER C/C 18-05CM	ATLAS	60	UNIDADES	R\$ 7,08	R\$ 424,80
232	ROLO PARA PINTURA 15 MM LÃ CARNEIRO	ATLAS	60	UNIDADES	R\$ 12,04	R\$ 722,40
233	ROLO POLYESTER 100% 15CM	ATLAS	60	UNIDADES	R\$ 10,18	R\$ 610,80
234	SERRA CIRCULAR 24 DENTES	THOMPSON	60	UNIDADES	R\$ 54,80	R\$ 3.288,00
235	SERRA MANUAL	THOMPSON	60	UNIDADES	R\$ 11,13	R\$ 667,80
236	SERROTE DIAMANTE DE 20	VONDER	60	UNIDADES	R\$ 42,31	R\$ 2.538,60
237	SILICONE 50G	BRASCOLA	150	UNIDADES	R\$ 4,34	R\$ 651,00
238	SOQUETE COM RABICHO	FOXFLUX	150	UNIDADES	R\$ 3,39	R\$ 508,50
239	SOQUETE P/ LÂMPADA FLORESCENTE	FOXFLUX	500	UNIDADES	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00



240	TALHADEIRA CHATA 12"	SÃO ROMAO	80	UNIDADES	R\$ 12,37	R\$ 989,60
241	TANQUE DUPLO EM MARMORE SNTETICO 120X60 CM CORES DIVERSAS	EXTRAMASSA	50	UNIDADES	R\$ 238,14	R\$ 11.907,00
242	TELA GALINHEIRO 1,80MTX50 GALVANIZADA	VONDER	50	UNIDADES	R\$ 6,41	R\$ 320,50
243	TRENA 3MT	STARRET	50	UNIDADES	R\$ 15,38	R\$ 769,00
244	TRENA 5MTSX19MM	STARRET	50	UNIDADES	R\$ 40,40	R\$ 2.020,00
245	TRINCHA 1/2"	ATLAS	50	UNIDADES	R\$ 2,27	R\$ 113,50
246	TRINCHA 1X1/2"	ATLAS	50	UNIDADES	R\$ 2,51	R\$ 125,50
247	TRINCHA 2"	ATLAS	50	UNIDADES	R\$ 4,07	R\$ 203,50
248	TRINCHA 4"	ATLAS	50	UNIDADES	R\$ 12,86	R\$ 643,00
249	VASSOURA P/ GRAMA EM AÇO	MAX	50	UNIDADES	R\$ 31,91	R\$ 1.595,50
250	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 900ML	IQUINE	80	UNIDADES	R\$ 63,92	R\$ 5.113,60
251	VERNIZ INCOLOR 900ML	IQUINE	80	UNIDADES	R\$ 26,76	R\$ 2.140,80
252	ZINCO GALVANIZADO DE 100 CM CHAPA 28MM	SINOBRAS	60	UNIDADES	R\$ 62,95	R\$ 3.777,00
253	ZINCO GALVANIZADO DE 80 CM CHAPA DE 28MM	SINOBRAS	60	UNIDADES	R\$ 53,64	R\$ 3.218,40
254	OCULOS DE SEGURANÇA	KALIPSO	80	UNIDADES	R\$ 8,87	R\$ 709,60
255	PA DE BICO S CABO	TRAMONTINA	80	UNIDADES	R\$ 34,25	R\$ 2.740,00
256	PARAFUSO DE FENDA 2,8X16	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 0,06	R\$ 12,00
257	PARAFUSO DE FENDA 4,2X25	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 0,06	R\$ 12,00
258	PARAFUSO DE FENDA 4,2X50	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 0,11	R\$ 22,00
259	PARAFUSO DE FENDA 4,2X22	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 0,11	R\$ 22,00
260	PARAFUSO DE FENDA C/ BUCHA 4,2X40	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 0,08	R\$ 16,00
261	PARAFUSO DE FENDA ZINCADO 6.1X30	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 0,47	R\$ 94,00
262	PARAFUSO FRANCES C POUCA 5/16 X 2	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 0,80	R\$ 160,00
263	PARAFUSO FRANCES C/POLCA 1/2X9MM	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 2,32	R\$ 464,00
264	PARAFUSO FRANCES C/POLCA 1/4X1.1/2 MM	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 2,06	R\$ 412,00
265	PARAFUSO FRANCES C/POLCA 3/8X5 MM	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 2,23	R\$ 446,00
266	PARAFUSO PARA VASO LATONADO C BUCHA 10	PEVILON	200	UNIDADES	R\$ 3,02	R\$ 604,00
267	PARAFUSO PARA VASO Nº 08	PEVILON	200	UNIDADES	R\$ 3,50	R\$ 700,00
268	PARAFUSOS PRETOS 002	VONDER	200	UNIDADES	R\$ 1,03	R\$ 206,00
269	PLUG "T" MINI CORES VARIADAS	TRAMONTINA	150	UNIDADES	R\$ 11,14	R\$ 1.671,00
270	TINTA ESM. SINT. ALUMINIO 900 ML	IQUINE	150	UNIDADES	R\$ 28,07	R\$ 4.210,50
271	TINTA ESM. SINT. BRANCO 900ML	IQUINE	150	UNIDADES	R\$ 19,09	R\$ 2.863,50
272	TINTA LATEX ACRIL 18 LTS	IQUINE	150	UNIDADES	R\$ 194,07	R\$ 29.110,50
273	TINTA LATEX ACRILICA 3,6 LT	IQUINE	150	UNIDADES	R\$ 37,66	R\$ 5.649,00
274	TINTA LATEX INTERIOR MARFIM, LATA 18,00 LITRO	IQUINE	150	UNIDADES	R\$ 214,72	R\$ 32.208,00
275	TINTA PVA BRANCO 18LTS	IQUINE	150	UNIDADES	R\$ 219,92	R\$ 32.988,00
276	TINTA SEMI-BRILHO BRANCO GELO 3,6LT'S	IQUINE	150	UNIDADES	R\$ 106,51	R\$ 15.976,50
277	TINTA SPRAY AZUL CLARO 400ML	IQUINE	150	UNIDADES	R\$ 17,87	R\$ 2.680,50
278	TINTA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRAS E METAIS. LATA DE 900 ML COR VERDE FOLHA/VERDE BANDEIRA	IQUINE	150	UNIDADES	R\$ 43,66	R\$ 6.549,00
279	TRENA COM 3M/10	STARRR	20	UNIDADES	R\$ 13,34	R\$ 266,80
VALOR GLOBAL:						R\$ 1.242.312,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO





CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 26 de Maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

RUY GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR (J. M. CONSTRUÇÕES)

CNPJ nº: 07.759.526/0001-07

Ruy Gomes de Oliveira Junior

portador(a) da Carteira de Identidade nº 853485976 GEJUSPC - MA

CPF: 852.533.753-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9559a1d1ebcf5dc531f5f713c47b2cac

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2026. SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.001/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 009/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2026 **CONTRATADO:** J SAMPAIO SILVA, Rua São José Nº 10 - Povoado São José, Zona Rural, Fortuna - MA CEP: 65.695-000, CNPJ: 40.345.106/0001-41. **REPRESENTANTE:** Joel Sampaio Silva, RG:0000516903950 SSP-MA e CPF: 669.807.802-63. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 312.176,10 (Trezentos e doze mil, cento e setenta e seis reais e dez centavos). **DESCRIÇÃO** CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDA/PROJETO 08.122.0027.2146 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS ELEMENTO 3.3.90.30 332 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1660 Transf. De Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social VIGÊNCIA: 31/12/2026. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Claudete Aires Dias Pinheiro - Secretária Municipal de

Assistência Social.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 045c9bf94e2beacf58f3f2362cfc1311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
- SRP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP** - Processo Administrativo nº 010402/2026. Objeto: Prestação de serviços de locação de mão de obra temporária de serviços gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **MOZANIEL P. DA SILVA - CNPJ nº: 63.919.610/0001-03**, localizada na Travessa Gil Coelho, nº10, Bairro: Piauí, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000. Representado pelo Senhor: Mozaniel Pereira Da Silva, CPF: 260.347.588-66, RG nº 05054544201 32



S ESP - MA. Processo Licitatório Homologado no dia em 26 de maio de 2026, pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 442b93ea13f1cdddbed782edc89d89d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 20/2026

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 20/2026

" Homologa o Título de Propriedade através de Processo Administrativo e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade ao Sr. RODRIGO DA SILVA RIBEIRO, do terreno localizado na Rua dos Carneiros, Bairro Novo. Gonçalves Dias-MA. Gonçalves Dias, neste Município de Gonçalves Dias, referente ao Processo Administrativo nº 09/2026, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 18 de maio de 2026. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do dia **18/05/2026**, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Publicado por: ROBSON VIANA SILVA
Código identificador: 92973fb211ae1486da4ce2a7347c7f28

DECRETO Nº 21/2026

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 21/2026

" Homologa o Título de Propriedade através de Processo Administrativo e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade ao Sr. ALISSON BRITO OLIVEIRA, do terreno localizado na Rua 7 De Setembro, Bairro Novo Gonçalves Dias. Gonçalves Dias-MA, Gonçalves Dias, neste Município de Gonçalves Dias, referente ao Processo Administrativo nº 10/2026, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 18 de maio de 2026. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do dia **18/05/2026**, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Publicado por: ROBSON VIANA SILVA
Código identificador: 0e1fb211d8d997bc478ad32f7d16ceac

DECRETO Nº 26/2026

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 26/2026

" Homologa o Título de Propriedade através de Processo

Administrativo e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade ao Sra. ANTONIA RAYKELE CARVALHO MORAIS, do terreno localizado na Rua São Francisco, Bairro Leônidas. Gonçalves Dias-MA. Gonçalves Dias, neste Município de Gonçalves Dias, referente ao Processo Administrativo nº 11/2026, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 25 de maio de 2026. Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do dia **25/05/2026**, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Publicado por: ROBSON VIANA SILVA
Código identificador: ddfca848225ae6ebc026fb4a0fc8847b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2026**, Processo Administrativo nº 06/2026, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de limpeza, higienização e utensílios diversos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA**, com data de abertura dia **10/06/2026 às 14:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 25 de maio de 2026.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: ccc3318a602c188112ff0d4eb63d5451

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame,



licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2026**, Processo Administrativo nº 05/2026, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de expediente e de consumo, destinados a suprir as demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Governador Archer - MA**, com data de abertura dia **12/06/2026 às 14:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 25 de maio de 2026.

Jakson Valério de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 71424c9fe4066127042d7d392e8a987d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**, torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, tendo por objeto o **Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA**, tendo como beneficiária a empresa **J. C. F. MAMEDIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.435.053/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM TROCA DE VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVÁRIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM) ANO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Ana Rosa	UND	6.435	R\$ 12,43	R\$ 79.987,05
2	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM TROCA DE VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVÁRIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM) ANO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. (25% EXCLUSIVO)	Ana Rosa	UND	2.145	R\$ 12,43	R\$ 26.662,35
3	VASILHAME PLÁSTICO, HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE 20,0 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL UNIDADE	Ana Rosa	UND	50	R\$ 29,26	R\$ 1.463,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA DE 500ML, TAMPÃO COM ROSCA E LACRE, RÓTULO DO FABRICANTE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Ana Rosa	FARDO	4.290	R\$ 15,07	R\$ 64.650,30
VALOR TOTAL						R\$ 172.762,70

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 172.762,70 (cento e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/05/2026

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 26 de maio de 2026.

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

EMPRESA: J. C. F. MAMEDIO
CNPJ nº 09.435.053/0001-00
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO MANOEL GOMES, Nº 344, CENTRO, GOVERNADOR ARCHER- MA
CEP: 65.770-000
E-MAIL: moises.fre@hotmail.com
REPRESENTANTE: JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA MAMEDIO
CPF Nº 507.XXX.XXX-68
BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 42e30143913dab779a323fc799ca977a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR COM EFEITO FINAL CASO NÃO HAJA RECURSO.

Edital de Seleção de Chamamento Público 02/2026 - Seleção de fomentos culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - pnab (lei nº 14.399/2022)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação designada para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital referente à **seleção de 01 (uma) proposta para premiação de 31 Fazedores de Cultura** conforme a PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Após conferência das inscrições, documentos apresentados e avaliação técnica da proposta recebida, passa-se ao registro do julgamento.

1.PROPONENTE INSCRITO

PREMIAÇÕES -ARTESANATO			
NOME	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA CRISTINA DE SOUSA LIMA	035.***.961.**	R\$ 490,00	HABILITADO
ANE CAROLYNE MORAIS SILVA BARBALHO	387.***.678.**	R\$ 490,00	HABILITADO
ANGELA MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	005.***.813.**	R\$ 490,00	HABILITADO
ANTONIA SILVA DA COSTA	586.***.073.**	R\$ 490,00	HABILITADO
ANTONIO MARCELO ALVES HOLANDA	417.***.903.**	R\$ 490,00	HABILITADO
ANTONIO SOARES FILHO	974.***.607.**	R\$ 490,00	HABILITADO
HERICLES NASCIMENTO TAVARES DA SILVA	614.***.763.**	R\$ 490,00	HABILITADO
JAIANE SILVA BARROSO	629.***.513.**	R\$ 490,00	HABILITADO
KARITA KEYSE DE ABREU HOLANDA	604.***.653.**	R\$ 490,00	HABILITADO
KELMO DA ROCHA FERREIRA	022.***.603.**	R\$ 490,00	HABILITADO
MARCIANA DA SILVA ALVES	030.***.563.**	R\$ 490,00	HABILITADO
MARIA ALICE LIMA DA SILVA	814.***.803.**	R\$ 490,00	HABILITADO
MARIA DIVINA DA SILVA ARRUDA	753.***.493.**	R\$ 490,00	HABILITADO
MARIA DOMINGAS SOUSA DOS SANTOS LIMA	001.***.563.**	R\$ 490,00	HABILITADO
MARIA RITA RIBEIRO SOUSA LIMA	046.***.503.**	R\$ 490,00	HABILITADO
MILCILENE OLIVEIRA SOUSA	003.***.123.**	R\$ 490,00	HABILITADO
SERGILÂNDIO FERREIRA LEAL	493.***.533.**	R\$ 490,00	HABILITADO
SOLANGE PEREIRA DO NASCIMENTO	442.***.703.**	R\$ 490,00	HABILITADO
VALDENEIDE VIEIRA DOS SANTOS SILVA	036.***.483.**	R\$ 490,00	HABILITADO
VANESSA DOS SANTOS SILVA	614.***.843.**	R\$ 490,00	HABILITADO
VANUBIA DE ABREU VIEIRA SOUSA	008.***.883.**	R\$ 490,00	HABILITADO
PREMIAÇÕES -AUDIOVISUAL			
NOME	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCAS BARBALHO DA SILVA	099.***.913.**	R\$ 490,00	HABILITADO
PREMIAÇÕES -GASTRONOMIA			
NOME	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO	SITUAÇÃO
EDNA MARINHO DE SOUSA VIEIRA	020.***193.**	R\$ 490,00	HABILITADO

EDIVANIO NUNES PESSOA	839.***.833.**	R\$ 490,00	HABILITADO
VANESSA RAMOS LIMA	611.***.903.**	R\$ 490,00	HABILITADO
MARIA LOPES DA SILVA	836.***.753.**	R\$ 490,00	HABILITADO
KANANDA KAREN DE ABREU HOLANDA SOUSA	611.***.283.**	R\$ 490,00	HABILITADO
RODRIGO BORGES DA COSTA	036.***.693.**	R\$ 490,00	HABILITADO
PREMIAÇÕES -CANTOR E MÚSICO			
NOME	CPF	VALOR DA PREMIAÇÃO	SITUAÇÃO
CLAUDSON DE SOUSA BARBALHO	027.***.863.**	R\$ 490,00	HABILITADO
LEANDRO ARAUJO FELIX	604.***.303.**	R\$ 490,00	HABILITADO
RAIMUNDO NONATO LIMA	033.***.933.**	R\$ 490,00	HABILITADO

2. ANÁLISE E JULGAMENTO

A Comissão procedeu à análise documental e técnica da proposta, de acordo com os critérios e pesos definidos no Edital. A avaliação considerou:

- A) Planejamento das ações, clareza, exequibilidade, atestado de capacidade técnica (mínimo 2 anos), portfólios e currículos.
B) Potencial de impacto cultural e formação de público.
C) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.
D) Capacidade e histórico de realizações do proponente.
E) Atendimento aos requisitos e coerência com as diretrizes do Edital.
A pontuação atribuída foi a seguinte:

CRITÉRIO	PESO	PONTOS (0 a 4)	NOTA (0 a 20)
A	05	4	20
B	05	4	20
C	05	4	20
D	05	4	20
E	05	4	20
Pontuação Final	—	—	100 / 100

Conforme avaliação, as propostas apresentaram plena conformidade com os requisitos do Edital, demonstrando coerência técnica, viabilidade, capacidade de execução e atendimento integral às diretrizes da PNAB.

Valor: R\$ 14.210,00 (Quatorze mil duzentos e dez reais)

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **Ata de Julgamento**, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Graça Aranha-MA, em 26 de maio de 2026

Membros da Comissão

NOME: JOÃO BORGES SANTANA NETO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 022.***.363.**

NOME: BIANCA EMYLE SOARES PONTES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 604.***.503.**

NOME: MARIA JANAINA COSTA DA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 606.***.163.**

NOME: BRUNA BARBALHO FEITOSA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 614.***.983.**

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 360d33d2c425bbf6ab309c54758f6b6

ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR COM EFEITO FINAL CASO NÃO HAJA RECURSO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 Seleção de para firmar Termo de Execução cultural com recursos da Política

Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026, às 08 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação designada para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital referente à **seleção de 01 (uma) proposta para a execução de 01 Formação Cultural**, conforme a PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Após conferência das inscrições, documentos apresentados e avaliação técnica da proposta recebida, passa-se ao registro do julgamento.

1. PROPONENTE INSCRITO

Foi protocolada apenas **01 (uma)** proposta, pertencente à seguinte pessoa jurídica:

- **Nome da Empresa / Proponente:** MARCILIO HENRIQUE REIS DA COSTA
- **CNPJ:** 56.151.077/ 0001/17
- **Endereço:** RESIDENCIAL NOVA TERESINA N 19 BAIRRO AROEIRAS
- **Objeto da Proposta:** Execução de 01 Feira Regional- PNAB

2. ANÁLISE E JULGAMENTO

A Comissão procedeu à análise documental e técnica da proposta, de acordo com os critérios e pesos definidos no Edital. A avaliação considerou:

- A. Planejamento das ações, clareza, exequibilidade, atestado de capacidade técnica com 2 anos de comprovação, portfólios e currículos.
B. Potencial de impacto cultural e formação de público.
C. Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.
D. Capacidade e histórico de realizações do proponente.
E. Atendimento aos requisitos e coerência com as diretrizes do Edital.

A pontuação atribuída foi a seguinte:

CRITÉRIO	PESO	PONTOS (0 a 4)	NOTA (0 a 20)
A	05	4	20
B	05	4	20
C	05	4	20
D	05	4	20
E	05	4	20

CRITÉRIO	PESO	PONTOS (0 a 4)	NOTA (0 a 20)
Pontuação Final	—	—	100 / 100

Conforme avaliação, a proposta apresentou plena conformidade com os requisitos do Edital, demonstrando coerência técnica, viabilidade, capacidade de execução e atendimento integral às diretrizes da PNAB.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PRELIMINAR COM EFEITO FINAL CASO NÃO HAJA RECURSO

A Comissão declara CLASSIFICADO e CREDENCIADO a seguinte proponente: Proponente Selecionada:

MARCILIO HENRIQUE REIS DA COSTA CNPJ: 56.151.077/ 0001/17

Valor:

R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **Ata de Julgamento Preliminar**, que segue assinada pelos membros da Comissão.
Graça Aranha-MA, em 26 de maio de 2026.

Membros da Comissão

NOME: JOÃO BORGES SANTANA NETO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 022.***.363-**

NOME: BIANCA EMYLE SOARES PONTES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 604.***.503-**

NOME: MARIA JANAINA COSTA DA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 606.***.163-**

NOME: BRUNA BARBALHO FEITOSA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 614.***.983-**

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 34256dd74ee87a147fdea16768e2e17a

CRITÉRIO	PESO	PONTOS (0 a 4)	NOTA (0 a 20)
Pontuação Final	—	—	100 / 100

Conforme avaliação, a proposta apresentou plena conformidade com os requisitos do Edital, demonstrando coerência técnica, viabilidade, capacidade de execução e atendimento integral às diretrizes da PNAB.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PRELIMINAR COM EFEITO FINAL
CASO NÃO HAJA RECURSO

A Comissão declara CLASSIFICADA e CREDENCIADA a seguinte proponente: Proponente Selecionada:

CLEANE BARBOSA SOUSA CAMINHA
CNPJ: 65.971.209/0001-48

Valor:

R\$ 28.527,93 (Vinte e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **Ata de Julgamento Preliminar**, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Graça Aranha-MA, em 26 de maio de 2026.

Membros da Comissão

NOME: JOÃO BORGES SANTANA NETO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 022.***.363-**

NOME: BIANCA EMYLE SOARES PONTES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 604.***.503-**

NOME: MARIA JANAINA COSTA DA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 606.***.163-**

NOME: BRUNA BARBALHO FEITOSA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 614.***.983-**

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: ba0767d37768f31c2951e8d4104e35e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3103005/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3103005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201002/2026. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Grajaú -MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e **TERESA CÂMARA LIMA**, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº **218.860.083,53**. **OBJETO:** funcionamento de **BANHEIROS PÚBLICOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA - **VIGENCIA:** 01/04/2026 a 01/04/2027. **VALOR:** R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso V, no art. 89 e no art. 124, todos da Lei nº 14.133/2021 - **DOTAÇÃO:** 04 122 0008 2367 0000 MANUT E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- Grajaú/MA, 09 de março de 2026. Raquel Carvalho Jorge Araújo – Secretária Municipal de Administração e Finanças. Grajaú- MA, 09 de março de 2026

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 5d230632c1d308db3845db8e951bfb3b

ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO PRELIMINAR COM EFEITO FINAL CASO NÃO HAJA RECURSO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 Seleção de para firmar Termo de Execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação designada para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital referente à **seleção de 01 (uma) proposta para a execução de 01 Festival Junino**, conforme a PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Após conferência das inscrições, documentos apresentados e avaliação técnica da proposta recebida, passa-se ao registro do julgamento.

1.PROPONENTE INSCRITO

Foi protocolada apenas **01 (uma)** proposta, pertencente à seguinte pessoa jurídica:

Nome da Empresa / Proponente: CLEANE BARBOSA SOUSA CAMINHA

CNPJ: 65.971.209/0001-48

Endereço: Quadra d aa casa 29 bairro : santa maria PI - CIDADE/UF: TERESINA-PI

- **Objeto da Proposta:** Execução de 01 Festival Junino- PNAB

2.ANÁLISE E JULGAMENTO

A Comissão procedeu à análise documental e técnica da proposta, de acordo com os critérios e pesos definidos no Edital. A avaliação considerou:

- Planejamento das ações, clareza, exequibilidade, atestado de capacidade técnica com 2 anos de comprovação, portfólios e currículos.
- Potencial de impacto cultural e formação de público.
- Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.
- Capacidade e histórico de realizações do proponente.
- Atendimento aos requisitos e coerência com as diretrizes do Edital.

A pontuação atribuída foi a seguinte:

CRITÉRIO	PESO	PONTOS (0 a 4)	NOTA (0 a 20)
A	05	4	20
B	05	4	20
C	05	4	20
D	05	4	20
E	05	4	20



Código identificador: 05a65e34c71b0542c09a1572222986c9

PORTARIA Nº. 210, DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 210/2026-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E :**

Art. 1º. **EXONERAR** do cargo interino de **Secretário Municipal de Habitação**, o Senhor **ELSON RODRIGUES DOS REIS.** Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 25 de maio de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 60ded9aa8d99427522b8e358bfe716fe

PORTARIA Nº. 211, DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 211/2026-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E :**

Art. 1º. **EXONERAR** do cargo de **Assessor Técnico-Jurídico da Casa Civil**, o Senhor **JORGE LUÍS COELHO SANTOS.** Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 25 de maio de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 167c51bfd28b7e4acb6d07271f266821

PORTARIA Nº. 212, DE 25 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº. 212/2026-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E :**

Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Habitação**, o Senhor **JORGE LUÍS COELHO SANTOS.** Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 25 de maio de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 010/2026 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MAGNÍFICOS" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIÁ DO COQUEIRAL 2026" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.003/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa, CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, cidade de -, representada, portador do CPF nº. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2026.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3788ca8c94f5504235175ad8170d5cf0

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 011/2026 para Apresentação artística do cantor Kadu Martins, a ser realizada durante o evento tradicional "Arraial do Coqueiral", no município de Itinga do Maranhão/MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa, CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, cidade de -, representada, portador do CPF nº. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 5 de Maio de 2026.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9c3bdacc1bd16a707f34215a6d61433f

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 08/2026 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA DO CEDRO, Nº 500, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.016/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa, CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, nº, cidade de -, representada, portador do



CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Março de 2026.

Claudemir Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 167/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3b568e3bfee28175b4c49395a4c8708b

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 09/2026 para CONTRATAÇÃO DO CANTOR "WASHINGTON BRASILEIRO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, NO ARRAIAL DO COQUEIRAL 2026, nos termos do Lei 8.666/1993, Art. 25, III - Contratação de Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.004/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa , CNPJ nº , pessoa jurídica de direito privado, com sede na , nº , cidade de - , representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 24

de Março de 2026.

Gledson Ramalho Costa
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 3028c39fb25afc39058a3917eafefd1f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026, assinado em 20/03/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA DO CEDRO, Nº 500, EM ITINGA DO MARANHÃO/MA.. Processo Administrativo nº 08.016/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2026. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ANTONIO AGENOR SOARES DE ARAÚJO, CNPJ nº 179.310.613-49. Valor Global: R\$19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência Inicial: 20 de Março de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Claudemir Vieira da Silva - Secretário Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e9d6f443c61d759db0b0301d2216473d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026- SRP

Processo Administrativo nº 280401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 20/05/2026
ABERTURA:10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280401/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026**, através da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Senhor: **Ismael Reis Sousa**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelo Registro de Preços, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o Nº **17.293.339/0001-26**, localizada na Av. Rio Branco, Nº 394, Centro, Pedreiras/MA CEP: 65725-000, através de sua representante legal o Senhor: Cleudiane Souza do Vale Lopes portadora do CPF: 048.439.443-60, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Fornecedor: **RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **17.293.339/0001-26** Inscrição Estadual: **123979110**
Endereço: **AVENIDA RIO BRANCO, Nº 394, CENTRO**
CEP: **65.725-000** Cidade: **PEDREIRAS MARANHÃO**
Telefone: **(99) 98136-4000**
E-mail: **recicle0989@gmail.com**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL.UNIT	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL	RADEX	R\$ 11,80	200	UNIDADES	R\$ 2.360,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETO	RADEX	R\$ 16,00	200	UNIDADES	R\$ 3.200,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA	RADEX	R\$ 15,00	200	UNIDADES	R\$ 3.000,00
4	BALÕES DE FESTA EM CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	R\$ 10,00	300	PACOTES	R\$ 3.000,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÃO, ADESISO NO TAMANHO 37X50MM NA COR NEON, CAIXA COM 4 UNIDADES	PIMACO	R\$ 4,20	300	UNIDADES	R\$ 1.260,00
6	BLOCO DE ANOTAÇÃO, ADESISO NO TAMANHO 75X750MM	PIMACO	R\$ 4,20	1200	UNIDADES	R\$ 5.040,00
7	BLOCO DE ANOTAÇÃO, ADESISO NO TAMANHO 76X102MM	PIMACO	R\$ 5,00	1200	UNIDADES	R\$ 6.000,00
8	BORRACHA PONRTEIRA BRANCA	MERCUR	R\$ 0,89	600	PACOTES	R\$ 534,00
9	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL	TILIBRA	R\$ 8,80	850	UNIDADES	R\$ 7.480,00
10	PASTA PARA ARQUIVOS MORTO, CORES VARIADAS	DELLO	R\$ 19,50	500	UNIDADES	R\$ 9.750,00



11	BANDEJA CORRESPONDENCIA DUPLA ARTICULAVEL PORTA CORRESPONDENCIA	MAXCRIL	R\$ 43,00	300	UNIDADES	R\$ 12.900,00
12	BANDEJA CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULAVEL PORTA CORRESPONDENCIA	MAXCRIL	R\$ 47,00	200	UNIDADES	R\$ 9.400,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA AZUL - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R\$ 44,00	100	CAIXAS	R\$ 4.400,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PRETA - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R\$ 46,69	700	CAIXAS	R\$ 32.683,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA VERMELHA - SEXTAVADA - COM SUSPIRO - O DE METAL AMARELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	R\$ 46,20	700	CAIXAS	R\$ 32.340,00
16	MARCA TEXTO EM CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER-CASTEL	R\$ 14,78	750	CAIXAS	R\$ 11.085,00
17	CLIPS 1/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	R\$ 4,06	2500	UNIDADES	R\$ 10.150,00
18	CLIPS 2/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	R\$ 5,45	1500	UNIDADES	R\$ 8.175,00
19	CLIPS 3/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	R\$ 3,64	800	CAIXAS	R\$ 2.912,00
20	CLIPS 4/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	R\$ 4,80	1000	UNIDADES	R\$ 4.800,00
21	CLIPS 6/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	R\$ 5,06	1000	UNIDADES	R\$ 5.060,00
22	CLIPS 8/0, EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 25 UNIDADES	ACC	R\$ 4,63	1000	UNIDADES	R\$ 4.630,00
23	COLA EM BASTÃO, 21 GRAMAS	RENDICOLLA	R\$ 2,20	350	UNIDADES	R\$ 770,00
24	COLA EM BASTÃO, 40 GRAMAS	RENDICOLLA	R\$ 6,64	400	UNIDADES	R\$ 2.656,00
25	COLA PARA ISOPOR, 90 GRAMAS	ACRILEX	R\$ 4,95	400	UNIDADES	R\$ 1.980,00
26	COLA BRANCA, 90 GRAMAS	BIC	R\$ 2,87	500	UNIDADES	R\$ 1.435,00
27	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO INDIVIDUAL, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	BIC	R\$ 18,73	450	UNIDADES	R\$ 8.428,50
28	CORRETIVO EM FITA, 6 METROS	JOCAR OFFICE	R\$ 6,40	300	UNIDADES	R\$ 1.920,00
29	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO A-4, NA COR BRANCO C/100	SCRITY	R\$ 28,45	300	PACOTES	R\$ 8.535,00
30	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO OFICIO 240X340, NA COR BRANCO C/100	SCRITY	R\$ 41,81	300	CAIXAS	R\$ 12.543,00
31	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO 176X250, NA COR OURO C/100	SCRITY	R\$ 20,79	400	CAIXAS	R\$ 8.316,00
32	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO A-4 229X324, NA COR OURO C/100	SCRITY	R\$ 51,43	400	CAIXAS	R\$ 20.572,00
33	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO OFICIO 240X340, NA COR OURO C/100	SCRITY	R\$ 30,02	400	CAIXAS	R\$ 12.008,00
34	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO 310X410, NA COR OURO	SCRITY	R\$ 1,22	2000	UNIDADES	R\$ 2.440,00
35	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO, TAMANHO 370X470, NA COR OURO	SCRITY	R\$ 1,15	2000	UNIDADES	R\$ 2.300,00
36	ESTILETE COM LAMINA FINA, CAIXA COM 12 UNIDADES	FERTAK	R\$ 18,34	90	CAIXAS	R\$ 1.650,60
37	ESTILETE COM LAMINA GRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES	FERTAK	R\$ 33,10	90	CAIXAS	R\$ 2.979,00
38	EXTRATOR DE GRAMPOS DO TIPO RATINHO	TILIBRA	R\$ 5,52	1200	UNIDADES	R\$ 6.624,00
39	EXTRATOR DE GRAMPOS DO TIPO ESPATULA	TILIBRA	R\$ 3,03	1200	UNIDADES	R\$ 3.636,00
40	FITA DUREX NO TAMANHO 12X40	EUROCEL	R\$ 4,54	800	UNIDADES	R\$ 3.632,00
41	FITA DUPLA FACE NO TAMANHO 19X30MM	EUROCEL	R\$ 7,80	500	UNIDADES	R\$ 3.900,00
42	FITA CREPE NO TAMANHO 24X50	EUROCEL	R\$ 6,12	500	UNIDADES	R\$ 3.060,00
43	FITA CREPE NO TAMANHO 48X50M	EUROCEL	R\$ 8,79	400	UNIDADES	R\$ 3.516,00
44	FITA PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE NO TAMANHO 45X45	EUROCEL	R\$ 5,31	400	UNIDADES	R\$ 2.124,00
45	GRAMPEADOR, TRATAMENTO PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, PARA 25 FOLHAS	ACC	R\$ 35,63	150	UNIDADES	R\$ 5.344,50
46	GRAMPEADOR, TRATAMENTO PINTADO, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MESA, PARA 100 FOLHAS	ACC	R\$ 73,96	100	UNIDADES	R\$ 7.396,00



47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	R\$ 18,38	250	CAIXAS	R\$ 4.595,00
48	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO COBREDO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	R\$ 7,89	250	CAIXAS	R\$ 1.972,50
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	R\$ 23,89	250	CAIXAS	R\$ 5.972,50
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	R\$ 22,10	250	CAIXAS	R\$ 5.525,00
51	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, CAIXA COM 144 UNIDADES	FABER CASTELL	R\$ 53,56	150	CAIXAS	R\$ 8.034,00
52	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS COM 50 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 15,39	80	UNIDADES	R\$ 1.231,20
53	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS COM 100 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 19,94	80	UNIDADES	R\$ 1.595,20
54	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS COM 200 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 31,35	80	UNIDADES	R\$ 2.508,00
55	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 23,20	100	UNIDADES	R\$ 2.320,00
56	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 154X216 COM 104 FOLHAS	TILIBRA	R\$ 17,38	100	UNIDADES	R\$ 1.738,00
57	PAPEL CARTÃO FOSCO EM CORES VARIADAS	NOVAPRINT	R\$ 1,16	1200	UNIDADES	R\$ 1.392,00
58	PAPEL COLOR SET	NOVAPRINT	R\$ 3,39	1200	UNIDADES	R\$ 4.068,00
59	PAPEL LINHO NA COR BRANCO 160 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	NOVAPRINT	R\$ 16,19	400	CAIXAS	R\$ 6.476,00
60	PAPEL CASCA OVO NA COR BRANCO 180 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	NOVAPRINT	R\$ 32,05	150	CAIXAS	R\$ 4.807,50
61	PAPEL DIPLOMATA LISO NA COR BRANCO 180 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	NOVAPRINT	R\$ 28,50	250	CAIXAS	R\$ 7.125,00
62	PAPEL MADEIRA TAMANHO 66X96	NOVAPRINT	R\$ 1,20	2000	UNIDADES	R\$ 2.400,00
63	PAPEL A-4, CAIXA COM 10 UNIDADES	CHAMEX	R\$ 272,32	800	CAIXAS	R\$ 217.856,00
64	PASTA OFICIO FINA NA COR AZUL	DELLO	R\$ 3,63	800	UNIDADES	R\$ 2.904,00
65	PASTA GRAMPO TRILHO AMARELO	DELLO	R\$ 2,00	800	UNIDADES	R\$ 1.600,00
66	PASTA EM L COLORIDA	DELLO	R\$ 2,04	1500	UNIDADES	R\$ 3.060,00
67	PASTA REGISTRADORA A-Z TIGRADA 75MM	DELLO	R\$ 13,53	450	UNIDADES	R\$ 6.088,50
68	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA	DELLO	R\$ 5,19	750	UNIDADES	R\$ 3.892,50
69	PASTA SUSPENSÃO KRAFT PAPELÃO	DELLO	R\$ 5,07	750	UNIDADES	R\$ 3.802,50
70	PERFURADOR DE PAPEL PARA 25 FOLHAS	BRW	R\$ 29,27	120	UNIDADES	R\$ 3.512,40
71	PERFURADOR DE PAPEL PARA 40 FOLHAS	BRW	R\$ 47,24	100	UNIDADES	R\$ 4.724,00
72	PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS	BRW	R\$ 103,00	40	UNIDADES	R\$ 4.120,00
73	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	TIGRE	R\$ 44,30	100	CAIXAS	R\$ 4.430,00
74	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	TIGRE	R\$ 29,50	350	CAIXAS	R\$ 10.325,00
75	PORTA CANETA 3X1	DELLO	R\$ 7,36	100	UNIDADES	R\$ 736,00
76	PORTA CANETA OU CLIPS	DELLO	R\$ 11,28	120	UNIDADES	R\$ 1.353,60
77	PRANCHETA ACRILICA	CARBRINK	R\$ 13,84	130	UNIDADES	R\$ 1.799,20
78	PRANCHETA DE METAL	XPTO	R\$ 12,35	150	UNIDADES	R\$ 1.852,50
79	QUADRO BRANCO EM ALUMINIO TAMANHO 120X150	EMOVE QUADROS	R\$ 190,00	20	UNIDADES	R\$ 3.800,00
80	QUADRO FELTRO TAMANHO 60X90	EMOVE QUADROS	R\$ 98,00	35	UNIDADES	R\$ 3.430,00
81	QUADRO FELTRO TAMANHO 90X120	EMOVE QUADROS	R\$ 152,00	35	UNIDADES	R\$ 5.320,00
82	REABASTECEDOR DE PINCEL, 15 ML, CORES VARIADAS	RADEX	R\$ 5,67	300	UNIDADES	R\$ 1.701,00
83	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 20 ML, CORES VARIADAS	RADEX	R\$ 9,72	300	UNIDADES	R\$ 2.916,00
84	REGUA ESCOLAR DE ACRILICO TRANSPARENTE 30CM	ACRIMET	R\$ 1,70	200	UNIDADES	R\$ 340,00
85	REGUA ACRILICA ESCOLAR 50 CM	ACRIMET	R\$ 4,04	500	UNIDADES	R\$ 2.020,00
86	TESOURA MULTIUSO 21CM	MASTERPRINT	R\$ 7,77	250	UNIDADES	R\$ 1.942,50
87	TINTA PARA CARIMBOS E ALMOFADAS DE CARIMBO 40ML CORES VARIADAS	TIRADENTES TEXTIL	R\$ 5,20	250	UNIDADES	R\$ 1.300,00
88	BORRACHA EVA TAMANHO 40X48 COM GLITTER	MERCUR	R\$ 2,17	500	UNIDADES	R\$ 1.085,00
89	BORRACHA EVA TAMANHO 40X48 COLORIDA	MERCUR	R\$ 2,30	500	UNIDADES	R\$ 1.150,00
90	COPOS DESCARTAVEL 150 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	KEROCOPO	R\$ 4,50	300	UNIDADES	R\$ 1.350,00
91	COPOS DESCARTAVEL PARA CAFÉ, 50 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	KEROCOPO	R\$ 2,45	300	UNIDADES	R\$ 735,00
92	COPOS DESCARTAVEL 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES	KEROCOPO	R\$ 99,00	200	UNIDADES	R\$ 19.800,00
93	ENVELOPE COLORIDO CONVITE 160X235	SCRITY	R\$ 63,18	30	CAIXAS	R\$ 1.895,40
94	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	WESTERN	R\$ 11,06	40	UNIDADES	R\$ 442,40

95	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	WESTERN	R\$ 30,40	40	UNIDADES	R\$ 1.216,00
96	COLA DE SILICONE FINA 1KG	CPIRES	R\$ 28,30	120	UNIDADES	R\$ 3.396,00
97	COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA 1KG	CPIRES	R\$ 51,00	120	UNIDADES	R\$ 6.120,00
98	CALCULADORA MÉDIA DE 12 DIGITOS	ELGIN	R\$ 28,00	30	UNIDADES	R\$ 840,00
99	PAPEL FOTOGRAFICO 180 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	R\$ 14,00	300	UNIDADES	R\$ 4.200,00
100	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 130 GRAMAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	R\$ 28,00	200	UNIDADES	R\$ 5.600,00
101	APONTADOR DE METAL SIMPLES, CAIXA COM 24 UNIDADES	STAEDTLER	R\$ 33,00	120	UNIDADES	R\$ 3.960,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 716.300,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 26 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

Ismael Reis Sousa

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR



RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

CNPJ Nº 17.293.339/0001-26

Representante: CLEUDIANE SOUZA DO VALE LOPES

CPF: 048.439.443-60

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 429a080e1485b9eb6107c2c046e6e6f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051.01.1051/2026-SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051.01.1051/2026-SEMED. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 005.06.03/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 04.750.207/0001-34 (Contratada). MODALIDADE: TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026-PMLMT. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-SRP PMSFM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - PMSFM, instruído através do Processo Administrativo nº 005.06.03/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de construção e reforma da Unidade Escolar Porto do Saber no Município de Lagoa do Mato, em conformidade com Projeto Básico, e o Termo de Adesão nº 002/2026 à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, do Município de São Francisco do Maranhão. AMPARO LEGAL: L Lei nº 14.133/21 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA / F.P 12.361.0023.1.051 - Const. Reforma e Ampl. de EU do Ensino Fundamental / C.E. 4.4.90.51.00 - Obras e instalações / F.R 15460000000 - Transferências Fundeb Complemento União ETI / Lei Orçamentária Anual 2026. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. O valor total da contratação se apresenta da seguinte forma: 278.619,65 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Rosângela Oliveira da Rocha CPF nº 985.060.213-91, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 11

de maio de 2026.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 45893fdb2af43993488bcf9b9128ad80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 008/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.010/2026 - SRP. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. DATA DE ABERTURA: 10/06/2026. HORÁRIO: 09h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min de Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões- MA, 06 de maio de 2026. Publique-se. Allany Andrade Soares Silva. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: aa8a263ff5be7c5769a925bed1d3fe27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 31.158.996/0001-91, representado pela Secretária Erenilde Campos Everton Bezerra. Empresa beneficiária: VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 41.922.844/0001-77, representado por Victor Gabriel Machado da Costa (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de Creche e Pré-escola de Educação Infantil - Tipo 2, no Povoado Ibipira. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.0303.1027.0000 - CONSTR. REF. E AMPL. DE PREDIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Valor: **R\$ 3.318.300,00 (três milhões, trezentos e dezoito mil e trezentos reais)**. Data da assinatura: 21 de maio de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra (Secretária Municipal de Educação). Contratada: Victor Gabriel Machado da Costa (sócio-proprietário do VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8c5427bf04db4c81abe410b670d51aba

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024 - Processo Administrativo nº 033/2024 - Concorrência Eletrônica nº 006/2024. PARTES: Município de Mirador e a empresa E ARAUJO GUIMARAES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.211.864/0001-39, tendo por OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de três campos de futebol no município de Mirador - MA. Prorrogação: Aditivo de valor 23,60% (vinte e três vírgula sessenta por cento). VALOR: R\$ 209.024,31 (duzentos e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e um centavos).



DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026. BASE LEGAL: no artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **Josinete Rodrigues da Costa**, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Ernaldo Araújo Guimarães /Representante Legal. Mirador, 22 de maio de 2026. **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024** – Processo Administrativo nº 033/2024 – Concorrência Eletrônica nº 006/2024. PARTES: Município de Mirador e a empresa E ARAUJO GUIMARAES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.211.864/0001-39, tendo por OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de três campos de futebol no município de Mirador - MA. Prorrogação: Aditivo de valor 23,60% (vinte e três vírgula sessenta por cento). VALOR: R\$ 209.024,31 (duzentos e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026. BASE LEGAL: no artigo 57, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **Josinete Rodrigues da Costa**, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Ernaldo Araújo Guimarães /Representante Legal. Mirador, 22 de maio de 2026.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4e9c7417e7ed6c7c6d51298e60c30333

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PROCESSO ADM. 12/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Diortino Sampaio, s/n Centro, Nina Rodrigues/MA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o CNPJ Nº 14.892.505/0001-12, neste ato representada pela Secretária Municipal, Carlene Silva da Conceição, nomeado pela Portaria nº 444/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, processo administrativo nº 12/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de cestas básicas e Frangos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no edital de Licitação nº03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: DISTRIBUIDORA ALVORADA LTDA
CNPJ nº: 27.147.307/0001-76
Endereço: Endereço Rua J, Nº01, CEP:65.010-000, Alto do Turu -São José de Ribamar-MA
Representante legal: Afrânio Abreu Silva
CPF nº: 522.549.503-63

LOTE 1- CESTA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR	BLANCO	KG	1	R\$ 5,20	R\$ 5,20
2	ARROZ TIPO 1	BUTUI*	KG	2	R\$ 5,23	R\$ 10,46
3	BISCOITO CREAM CRACKER	GALO	PACOTE	1	R\$ 5,05	R\$ 5,05
4	BISCOITO DOCE	RENATA	PACOTE	1	R\$ 5,38	R\$ 5,38
5	CAFÉ*	UNIA*O	PACOTE	1	R\$ 18,48	R\$ 18,48
6	FARINHA DE MANDIOCA	SAN REY	KG	1	R\$ 6,95	R\$ 6,95
7	FEIJA*O CARIOCA	SAN REY	KG	1	R\$ 7,45	R\$ 7,45
8	FLOCOS DE MILHO	SABOR	PACOTE	1	R\$ 2,55	R\$ 2,55
9	LEITE EM PO*	CCGL	PACOTE	1	R\$ 8,39	R\$ 8,39
10	MACARRA*O ESPAGUETE	GALO	PACOTE	1	R\$ 2,69	R\$ 2,69
11	MARGARINA 250G	PRIMOR	UNID	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
12	O* LEO VEGETAL	LIZA	PET	1	R\$ 9,85	R\$ 9,85
13	SAL IODADO	BOM DE MESA	KG	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50
14	SARDINHA EM LATA	PESCADOR	UNID	2	R\$ 6,05	R\$ 12,10
VALOR TOTAL (1 CESTA BÁSICA)						R\$ 99,50
VALOR TOTAL 10000 (Dez mil) Cestas básicas						R\$ 995.000,00
LOTE 2- FRANGO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRANGO INTEIRO	COGRAN	KG	5000	R\$ 10,05	R\$ 50.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.250,00
VALOR TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2)						R\$ 1.045.250,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória,

quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nina Rodrigues/MA, 04 de maio de 2026

Carliene Silva da Conceição
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº444/2025
Órgão Gerenciador

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ALVORADA LTDA
CNPJ: 27.147.307/0001-76
Afrânio Abreu Silva
Representante Legal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a5430f79eade29cbf344399f5232deb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em

conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: A presente aquisição tem por objeto compra, de imóvel urbano situado na Avenida José Sarney, s/n, Centro, e na Rua Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, no município de Nova Colinas - MA, para fins administrativos e/ou desapropriação, para atender as necessidades do município de Nova Colinas - MA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Fundamento Legal: artigo 74, inc. V, da Lei Federal 14.133/2021



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nova Colinas - MA, 26 de maio de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 84d38e18349930c57f3222dc2b114ea8

DECRETO Nº 008, DE 25 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A “XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE” DE NOVA COLINAS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a “**XI Conferência Municipal de Saúde**” a realizar-se no dia 02 de julho de 2026, em Nova Colinas /MA, com o tema: “**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.**”

Art. 2º - A “**XI Conferência Municipal de Saúde**” será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Colinas/MA, 25 de maio de 2026.

Mariana Ribeiro Pinto Macedo

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 33767de62035e5ff7c2adca5a3e5aa22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, entre o Município de Nova Colinas - MA, através da Prefeitura Municipal de Nova Colinas do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO e o S.r. CÍCERO COSTA LIMA NETO, portador do RG n.º 862.985 SSP/MA e inscrito no CPF nº ***.490.643-**, **OBJETO:** Compra, de imóvel urbano situado na Avenida José Sarney, s/n, Centro, e na Rua Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, no município de Nova Colinas - MA, para fins administrativos e/ou desapropriação, para atender as necessidades do município de Nova Colinas - MA. **VALOR:** O valor global do terreno é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O valor supracitado será pago em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a segunda no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a terceira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a quarta no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a quinta no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a sexta e última parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante transferência bancária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-

PODER EXECUTIVO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CONSTR., REFOR. E AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE- 10.302.0210.1067.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 4.4.90.61.0. **VIGÊNCIA:** O presente contrato de venda entrará em vigência na data de sua assinatura e vigora até o dia 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO PREFEITA MUNICIPAL, NOVA COLINAS - MA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6dc9c6f43392f84a2d067b1526718b52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025

ADESÃO Nº004/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 199/2025, firmado no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em razão de alteração legislativa superveniente de natureza tributária, caracterizada como fato do príncipe, que impactou diretamente a estrutura de custos considerada na formação da proposta contratada. **DO VALOR:** ACRESCENTAR 0,925% do valor inicial atualizando o contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 4.641,60 (quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), nos moldes do Artigo 125, §1º da lei 14.133/2021. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, neste ato representada pela Sra. DEBORA ROCHA COSTA- Diretora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c9849a4d97525b67b068bcd7f5a45f0f

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025

ADESÃO Nº006/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CEAPRE/SEMED PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. **DO VALOR:** ACRESCENTAR 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento) do valor inicial atualizando o contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 51.288,14 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), nos moldes do Artigo 125, §1º da lei 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB CONSTR. REFOR. AMPL. DE UNID. ESCOLARES-12.361.0403.1050.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES- 4.4.90.51.00 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE CONSTR. AMPL. RECUP. DE UNIDADES ESCOLARES 12.361.0403.1036.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2026. **CONTRATANTE:** MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07, representada pelo S.r. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO, portador do RG nº 6583823 SDSP PE e CPF nº ***.827.994-**, Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 120dafd8405f3b0c7987f8d535f24676

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2025

ADESÃO Nº006/2025 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CEAPRE/SEMED PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE, conforme Projeto Básico e Termo de Referência. **DO VALOR:** ACRESCENTAR 36,07% (trinta e seis vírgula sete por cento) do valor inicial atualizando o contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 214.691,01 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e noventa e um reais e um centavo), nos moldes do Artigo 125, §1º da lei 14.133/2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB CONSTR. REFOR. AMPL. DE UNID. ESCOLARES-12.361.0403.1050.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES- 4.4.90.51.00 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE CONSTR. AMPL. RECUP. DE UNIDADES ESCOLARES 12.361.0403.1036.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de março de 2026. **CONTRATENTE:** MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal. **CONTRATADA:** SERVIMAR EMPREENDIMETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07, representada pelo S.r. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO, portador do RG nº 6583823 SDSP PE e CPF nº ***.827.994-**. Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 623a307f09201f14297c0ee20e940b53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PMPN.****AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PMPN. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, comunica que a sessão pública de licitação, objetivando o Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de 1 (uma) ambulância zero quilômetro, equipada para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida (Tipo A), com todos os equipamentos de segurança, primeiros socorros, oxigênio medicinal, sinalização acústica e visual, garantindo transporte seguro, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, destinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulino Neves/MA, anteriormente marcada para às 9h30min do dia 10 de junho de 2026, fica marcada para às 9h30min do dia 15 de junho do corrente ano. Paulino Neves/MA, 26 de maio de 2026. Lucas Raniere Barbosa Brás - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 474d743d74cc1b4ba4b9b18b8e4d8323

DECRETO Nº 011 DE 26 DE MAIO DE 2026**DECRETO Nº 011 DE 26 DE MAIO DE 2026**

NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA - FMHPN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, em especial, nos arts. 18, 30, I e II, pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 13, I, a, f, I, II, a, c e g, 65, 76, I, 78, II, III, VI e XII, e ainda,

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Habitação de Paulino Neves/MA - FMHPN pela Lei Municipal nº 007, de 14 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que a ausência de constituição do Conselho Gestor para administrar o Fundo Municipal de Habitação de Paulino Neves/MA - FMHPN nos termos da Lei Municipal nº 007, de 14 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a delegação de competências aos secretários municipais para atuarem como ordenadores de despesas estabelecida no Decreto Municipal nº 002, de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de designar o responsável pela gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Habitação de Paulino Neves/MA - FMHPN, visando a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados a elaboração e implementação de programas de habitação popular e outros relacionados aos objetivos e finalidades constante da Lei Municipal nº 007, de 14 de agosto de 2009, a serem desenvolvidos pelo município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, para desempenhar as funções de gestores administrativo e financeiro do Fundo Municipal de Habitação de Paulino Neves/MA - FMHPN, cabendo-lhe desenvolver por todas as atribuições correlatas aos atos de gestão.

Art. 2º Compete ao Gestor designado no art. 1º deste Decreto a movimentação financeira do Fundo Municipal de Habitação de Paulino Neves/MA - FMHPN, a ordenação das despesas do Fundo, providenciar a inclusão dos recursos a ele destinados no seu respectivo orçamento, antes de sua aplicação, organizar o cronograma financeiro de receita e despesa do Fundo e acompanhar sua execução, além de outras atribuições necessárias para a aplicação e destinação dos recursos estabelecidas na Lei Municipal nº 007, de 14 de agosto de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Eu, Neuma Sousa Gomes, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Diretor Administrativo Dou fé, assino: _____ e matrícula nº 9953-2.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 7b435787c8b5974d411d544e81dad330

DECRETO Nº 012 DE 26 DE MAIO DE 2026**DECRETO Nº 012 DE 26 DE MAIO DE 2026**

NOMEIA OS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PAULINO NEVES/MA - FUMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, em especial, nos arts. 18, 30, I e II, pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 13, I, a, f, I, II, a, c e g, 65, 76, I, 78, II, III, VI e XII, e ainda,

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Turismo de Paulino Neves/MA - FUMTUR pela Lei Municipal nº 095, de 8 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a referida Lei Municipal estabeleceu que a ordenação de despesas do Fundo Municipal de Turismo de Paulino/MA - FUMTUR será realizada pelo Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO a delegação de competências aos secretários municipais para atuarem como ordenadores de despesas estabelecida no Decreto Municipal nº 002, de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de designar os responsáveis pela gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Turismo de Paulino Neves/MA - FUMTUR, visando a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao apoio e suporte financeiro às ações municipais, programas e projetos voltados ao turismo a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, mediante aprovação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados o Secretário Municipal de Turismo em conjunto com o Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, para desempenhar as funções de gestores administrativo e financeiro do Fundo Municipal de Turismo de Paulino Neves/MA - FUMTUR, cabendo-lhes desenvolver por todas as atribuições correlatas aos atos de gestão.

Art. 2º Compete aos Gestores designados no art. 1º deste Decreto a movimentação financeira do Fundo Municipal de Turismo de Paulino Neves - FUMTUR, a ordenação das despesas do Fundo, providenciar a inclusão dos recursos a ele destinados no seu respectivo orçamento, antes de sua aplicação, organizar o cronograma financeiro de receita e despesa do Fundo e acompanhar sua execução, além de outras atribuições necessárias para a aplicação e destinação dos recursos estabelecidas na Lei Municipal nº 095, de 8 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Eu, Neuma Sousa Gomes, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Diretor Administrativo Dou fé, assino: _____ e matrícula nº 9953-2.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: e64efc56b026ceaaf18ea4323faabdad

PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO Nº 327/2026-GP.**PORTARIA DE "LICENÇA SEM VENCIMENTO" Nº 327/2026-GP.**

Dispõe sobre "Licença Sem Vencimento" a pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede, "Licença Sem Vencimento", a pedido da servidora, conforme requerimento em anexo, para a senhora, Leiliane Oliveira Araújo, CPF: 010.737.113-82 e RG: 024381542003-9 SSP/MA. Pertence ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de Professor(a) Nível I, Portaria Nº 827, de 01 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria de "Licença sem Vencimento" é válida pelo período de 01 ano, a contar de 13 de maio de 2026 à 12 de maio de 2027. Período este, que fica em conformidade com o Art. 91, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º - A presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 26 DE MAIO DE 2026.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: bbf2a6cab456afd4dbba151e7dfe5d75

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 328/2026-GP, DE 26 DE MAIO DE 2026.**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 328/2026-GP, DE 26 DE MAIO DE 2026.****DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/PN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, em especial, nos arts. 18, 30, incisos I e II, pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 13, inciso I, a, inciso II, a, 65, 76, inciso I, 78, incisos II, III, VI, VII e XII, e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Pedro Soares Castro Filho, CPF nº 609.743.513-42, matrícula nº 8845-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública - SSP/PN.

Art. 2º A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO
DE 2026.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, Neuma Sousa Gomes, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Diretor Administrativo Dou fé, assino: _____ e matrícula _9953-2.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 2cd47aef92ffd0539d1a32552ea99c6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2026

RESENHA.CONTRATO Nº 133/2026.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa I R DE SOUSA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 54.073.136/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 222.092,90 (duzentos e vinte e dois mil, noventa e dois reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 26 DE MAIO DE 2026. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; IVALILDE RAMOS DE SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 957a27ccc68804733b29b015347271d2

RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2026

RESENHA.CONTRATO Nº 134/2026.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa I R DE SOUSA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 54.073.136/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 396.711,40 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 26 DE MAIO DE 2026. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; IVALILDE RAMOS DE SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b80950982aeea2f3488adab2fb21e5d1

RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2026

RESENHA.CONTRATO Nº 135/2026.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa I

R DE SOUSA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 54.073.136/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 905.249,40 (novecentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 26 DE MAIO DE 2026. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; IVALILDE RAMOS DE SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 1562a0a9e9d31e54a86036ea58beebed

RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2026

RESENHA.CONTRATO Nº 136/2026.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa I R DE SOUSA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 54.073.136/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 121.833,05 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 25 DE MAIO DE 2026. ASSINATURA: MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA; Secretária Municipal de Assistência Social; IVALILDE RAMOS DE SOUSA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 77eafe75850b597a8c3bbf7e8b8f91bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2025. Referente ao **Processo Administrativo nº 049.14.03/2025, Dispensa Física de Licitação nº 007/2025.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.011.137/0001-20, neste ato representado pela senhora **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 02/2025, **CONTRATADA: LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 28.690.350/0001-46, sediada na Avenida São Luís Rei de França Nº 4, Edifício Mix Center, Pavimento 01, Sala 01, Turu, CEP 65.065-470, São Luís/MA, neste ato representada pelo senhor **Alexandre Gonçalves Ferreira.** **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do **Contrato Administrativo nº 152/2025 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/05/2026 válido até 13/05/2027**, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021. **DO VALOR ATUALIZADO:** Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo e atualizado o contrato passará a ser o valor mensal de **R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).** **DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.**

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 94d053e55f904de6cbaa5755e1cae5e4

PORTARIA Nº. 128/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Código identificador: c20de8c94229e953148dc7f4edff4da0

PORTARIA Nº. 128/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre relotação do servidor público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 05/2014, a qual instituiu a Estrutura Administrativa do Município de Riachão (MA), bem como levando em conta a conveniência e a oportunidade inerentes ao Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** o Servidor **AUGUSTO AGUIAR MURADA LIMA**, PROFESSOR 30h NIVEL III ESPECIALIZAÇÃO CLASSE B, Nº Matrícula: 1103420, para desenvolver suas atividades funcionais no Centro de Ensino Artur Lemos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Riachão, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2026.

ALBERTO BRITO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2025.

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 895052488cc4ceb76b5de26518be5f37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA Nº 07/2025

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente ERRATA ao TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, oriundo da Adesão a Ata nº 07/2025, Processo Administrativo nº 56/2025, firmado com a empresa J P DASCENO NETO LTDA.

CONSIDERANDO a necessidade de correção material quanto ao valor total, em razão de inconsistência ocasionada por falha no somatório dos valores unitários;

ONDE SE LÊ:
valor de **R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**

LEIA-SE:
Valor de **R\$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**

Permanecem inalteradas as demais informações.

Ribamar Fiquene - MA, 25 de maio de 2026.

EMERSON DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO

ERRATA CONTRATO Nº 52/2025 - SEMUS

ERRATA CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 52/2025 - SEMUS, oriundo da Afdesão a Ata nº 07/2025, Processo Administrativo nº 56/2025, firmado com a empresa J P DASCENO NETO LTDA.

CONSIDERANDO a necessidade de correção material quanto ao valor total, em razão de inconsistência ocasionada por falha no somatório dos valores unitários;

ONDE SE LÊ:
valor de **R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**

LEIA-SE:
Valor de **R\$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 52/2025-SEMUS.

Ribamar Fiquene - MA, 25 de maio de 2026.

EMERSON DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 852317be898ed9dbea6ad20f31752b8e

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025-SEMED, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2025-SEMED, Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Educação) e ENGPV - ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.754.768/0001-05.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a **prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses**, estabelecendo a vigência de **27 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027**. O objeto do Contrato Originário deste aditamento é a **contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção de creche/ Escola de Educação Infantil, Projeto Padrão Tipo 2, padrão FNDE, desenvolvido para o Programa Proinfância, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.**

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PM Ribamar Fiquene

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0022.1015.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data da assinatura: 26/05/2026.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: Hélia Maria Silva Nogueira, Secretária Municipal de Educação.

P/ Contratada: Luis Henrique Santos Moura Filho, Representante Legal.

Ribamar Fiquene (MA), 26 de maio de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 0a22e9bc1ce759d00a5cb78572c3b1bb

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025-SEMUS, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

Resenha do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2025-SEMUS, Dispensa Eletrônica nº 16/2025.

Partes: Município de Ribamar Fiquene – MA (Secretaria Municipal de Saúde) e RENOVE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.113.308/0001-53.

Objeto: Acrescer o valor do Contrato nº 55/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para manutenção corretiva da UBS Jacir Pereira da Silva, localizada na zona urbana do Município de Ribamar Fiquene – MA. O presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 32.573,57 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 46,54% do valor originalmente contratado, passando o montante global de R\$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais) para R\$ 102.563,57 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação orçamentária:

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0022.1015.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.365.0022.1048.0000 – VAAT 15% E 50% - CONST. AMP. EQUIP. ESC. DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Data da assinatura: 26/05/2026.

ASSINATURAS:

P/ Contratante: Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde.

P/ Contratada: Fernando Valerio da Silva, Representante Legal.

Ribamar Fiquene (MA), 26 de maio de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 815d2c73f1ce18c4930932e7b82ae8d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025-FUP. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santa Filomena Do Maranhão -MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de assessoria e serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional para atender as necessidades do município, com fulcro no art. 74, inciso I, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo

em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, pelo valor estimado de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Santa Filomena Do Maranhão - MA, 16 de abril de 2025. OSEANE BARBOSA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 01.1604.004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0804.001/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. **CONTRATANTE**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE: OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada à Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020. CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. REPRESENTANTE: Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338. **OBJETO**: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais **DATA DA ASSINATURA**: 16/04/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: artigo 74, inciso III, “c”, §3º da Lei Federal 14.133/2021. Santa Filomena do Maranhão-MA 16 de abril de 2025. OSEANE BARBOSA DE SOUZA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: bae59f0dde29ed86673cd66cb94f092f

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO Nº 01.1604.007/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-FUP. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santa Filomena Do Maranhão -MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, que tem por objeto a contratação de Prestador de Serviços Advocatórios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100) para atender as necessidades do município, com fulcro no art. 74, inciso I, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, pelo valor estimado de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Santa Filomena Do Maranhão - MA, 16 De Abril De 2025. OSEANE BARBOSA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 01.1604.005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0804.002/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.



CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
REPRESENTANTE: Senhora: OSEANE BARBOSA DE SOUZA - Secretária Municipal. **CONTRATADA**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada à Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020. CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. **REPRESENTANTE**: Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338. **OBJETO**: contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100). **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. **DATA DA ASSINATURA**: 16/04/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **BASE LEGAL**: artigo 74, inciso III, "c", §3º da Lei Federal 14.133/2021. Santa Filomena do Maranhão-MA 16 de abril de 2025. OSEANE BARBOSA DE SOUZA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 2c96254a5cd339629b82767d91a8db7d

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO Nº 01.1604.007/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025-FUP. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Santa Filomena Do Maranhão -MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis para atender as necessidades do município, com fulcro no art. 74, inciso I, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, pelo valor estimado R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.. Santa Filomena Do Maranhão - MA, 16 de abril de 2025. ISANIO GOMES DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 01.1604.006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0804.003/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. **CONTRATANTE**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **REPRESENTANTE**: ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATADA**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada à Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020. CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. **REPRESENTANTE**: Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338. **OBJETO**: Visa a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis. **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **BASE LEGAL**: artigo 74, inciso III, "c", §3º da Lei Federal 14.133/2021. Santa Filomena do Maranhão-MA 16 de abril de 2025. ISANIO GOMES DE SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: ed963d1fe46f6e4e8134109a6dc5d14a

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO Nº 01.1604.007/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025-FUP. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Santa Filomena Do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pela rede municipal de saúde para atender as necessidades do município, com fulcro no art. 74, inciso I, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, CIDADE: Recife/PE, CEP 52.061-020, pelo valor estimado de 2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais). Santa Filomena Do Maranhão - MA, 16 de abril de 2025. EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 01.1604.007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0804.004/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. **CONTRATANTE**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **REPRESENTANTE**: EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA - Secretária Municipal. **CONTRATADA**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada à Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, CIDADE: Recife/PE, CEP 52.061-020. CNPJ Nº 26.877.844/0001-09. **REPRESENTANTE**: Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338. **OBJETO**: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do sus, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pela rede municipal de saúde. **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. **DATA DA ASSINATURA**: 16/04/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **BASE LEGAL**: artigo 74, inciso III, "c", §3º da Lei Federal 14.133/2021. Santa Filomena do Maranhão-MA 16 de abril de 2025. EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: ce2b00afab64508041d9bd17d9bfb893

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO Nº 01.1604.007/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.



TERMO DE RATIFICAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025-FUP. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Santa Filomena Do Maranhão -MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readaptação da base de cálculo da Contribuição Patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal título para atender as necessidades do município, com fulcro no art. 74, inciso I, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, pelo valor estimado de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Santa Filomena Do Maranhão - MA, 16 de abril de 2025. ISANIO GOMES DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 01.1604.008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0804.008/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. **CONTRATANTE**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTANTE: ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal. **CONTRATADA**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada à Rua Eng. Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020. CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. REPRESENTANTE: Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, inscrito na OAB/PE sob o Nº 11.338. **OBJETO**: Serviços de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readaptação da base de cálculo da Contribuição Patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal título. **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais **DATA DA ASSINATURA**: 16/04/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: artigo 74, inciso III, "c", §3º da Lei Federal 14.133/2021. Santa Filomena do Maranhão-MA 16 de abril de 2025. ISANIO GOMES DE SOUSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 5956c61eab8171da506f013a12736cd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026, assinado em 20/03/2026. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 97.522.990/0001-60, CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.417.015/0001-90. Valor Global: R\$ 387.135,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais). Vigência Inicial: 20 de março de 2026. Vigência Final: 20 de março de 2027. Ângela Márcia dos Reis Borges - Secretária Municipal de Assistência Social. Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de março de 2026.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a4a57b5af22a4e4068f8d160386f7504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2025****DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2025****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 41.768.172/0001-97

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CLÁUSULAS: CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 065/2023.

BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARÃES NOLETO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 782cb7a7aeb6d4de84c9bd9233d0fdb1

LEI Nº 157/2026

LEI Nº 157/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Institui a "**Lei Davi Carreiro do Nascimento - Buiú**", dispõe sobre a restrição e proibição do trânsito de carretas, veículos de carga articulados e veículos pesados na ladeira de acesso ao Bairro Vida Cardoso, no Município de São Domingos do Azeitão-MA, estabelece diretrizes de sinalização, fiscalização e aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão-MA, a "**Lei Davi Carreiro do Nascimento - Buiú**", em homenagem à vítima fatal do grave acidente ocorrido na ladeira de acesso ao Bairro Vida Cardoso, envolvendo carreta que perdeu o controle ao descer o referido trecho.

§1º - A denominação prevista no caput possui caráter simbólico, memorial e educativo, com a finalidade de preservar a memória da vítima, prestar homenagem à sua família e conscientizar a população sobre a necessidade permanente de segurança viária no local.

§2º - A presente Lei tem como objetivo principal evitar novos acidentes, proteger vidas, preservar o patrimônio público municipal e disciplinar o trânsito de veículos pesados no perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Fica proibido o trânsito, ingresso, circulação, travessia e descida de carretas, caminhões, veículos de carga articulados, bitrens, rodotrens, semirreboques, reboques e demais veículos pesados na ladeira de acesso ao Bairro Vida Cardoso e nas vias urbanas adjacentes que venham a ser indicadas pelo Poder Executivo Municipal.

§1º - A proibição prevista nesta Lei aplica-se especialmente aos veículos

pesados utilizados para transporte de grãos, cargas agrícolas, cargas minerais, cargas industriais, máquinas, insumos ou qualquer carga de grande volume ou peso.

§2º - A restrição alcança os veículos que utilizem o trecho urbano como rota de passagem, atalho, travessia ou acesso de conveniência, especialmente os provenientes da estrada pavimentada de aproximadamente 85 km de extensão, que conecta a MA-372, no Município de Mirador-MA, à BR-230, no Município de São Domingos do Azeitão-MA.

§3º - O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto ou ato administrativo próprio, delimitar com maior precisão o perímetro da restrição, indicando ruas, acessos, cruzamentos, pontos de retorno e locais de instalação das placas.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se veículos pesados, entre outros:

- I - Carretas;
- II - Caminhões;
- III - Veículos articulados;
- IV - Bitrens;
- V - Rodotrens;
- VI - Caminhões com reboque ou semirreboque;
- VII - Combinações de veículos de carga;
- VIII - Veículos cujo peso, comprimento, carga ou característica operacional sejam incompatíveis com a segurança da ladeira e do perímetro urbano.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá, mediante estudo técnico ou regulamento, especificar limites de peso, dimensão, horário e tipo de carga para fins de aplicação desta Lei.

Art. 4º - A proibição estabelecida nesta Lei tem fundamento no risco concreto à segurança viária, considerando:

- I - O declive acentuado da ladeira de acesso ao Bairro Vida Cardoso;
- II - A incompatibilidade do trecho com a descida de carretas carregadas;
- III - A ocorrência de acidentes anteriores;
- IV - Colisões de carretas com veículos particulares;
- V - Danos à rede de energia elétrica;
- VI - Prejuízos ao calçamento público;
- VII - Danos à infraestrutura urbana;
- VIII - Risco de perda de freio em veículos de carga;
- IX - Presença de moradores, pedestres, motociclistas, ciclistas e veículos de pequeno porte na área urbana;
- X - Ocorrência de acidente fatal que vitimou o senhor Davi Carreiro do Nascimento, conhecido como Buiú.

Art. 5º - A restrição prevista nesta Lei deverá ser acompanhada de sinalização vertical, horizontal, indicativa, educativa e de advertência, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

§1º - Deverão ser instaladas, no mínimo, placas de regulamentação do tipo R-9 - Proibido Trânsito de Caminhões, acompanhadas de informações complementares sempre que necessário.

§2º - As placas de proibição deverão conter, conforme o caso, mensagens complementares como:

- I - "PROIBIDO TRÂNSITO DE CARRETAS";
- II - "PROIBIDO VEÍCULOS PESADOS";
- III - "PROIBIDO BITRENS E RODOTRENS";
- IV - "PROIBIDA DESCIDA DE CARRETAS PELA LADEIRA DO BAIRRO VIDA CARDOSO";
- V - "EXCETO VEÍCULOS AUTORIZADOS";
- VI - "EXCETO SERVIÇO LOCAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO";
- VII - "USE A ROTA ALTERNATIVA";
- VIII - "FISCALIZAÇÃO SUJEITA A MULTA - ART. 187, I, DO CTB".

§3º - A placa R-9 é a sinalização técnica adequada para proibir o trânsito de caminhões por motivo de segurança, fluidez, restrição física da via ou limitação estrutural, sendo que o seu desrespeito poderá caracterizar infração prevista no art. 187, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º - Também deverão ser instaladas placas de advertência e orientação, especialmente:

- I - Placa de declive acentuado;
- II - Placa de risco de acidente;

III - Placa de redução obrigatória de velocidade, quando tecnicamente recomendada;

IV - Placa de rota alternativa para veículos pesados;

V - Placa de proibição antecipada de acesso de carretas ao perímetro urbano;

VI - Placa de último ponto de retorno para veículos pesados;

VII - placa informando a existência da Lei Davi Carreiro do Nascimento - Buiú;

VIII - placa educativa com os dizeres: "PRESERVE VIDAS: CARRETAS DEVEM UTILIZAR ROTA ALTERNATIVA".

§1º - A sinalização de advertência deverá ser instalada com antecedência suficiente para permitir que o condutor de veículo pesado reduza a velocidade, desvie do trecho proibido ou realize retorno em local seguro.

§2º - A sinalização deverá considerar as características da via, o declive, a visibilidade, a circulação de pedestres, o fluxo urbano e a necessidade de orientação prévia aos motoristas que venham de outros municípios.

Art. 7º - A sinalização deverá ser instalada, preferencialmente, nos seguintes pontos:

I - No acesso da estrada pavimentada que conecta a MA-372, em Mirador-MA, à BR-230, em São Domingos do Azeitão-MA;

II - Antes da entrada do perímetro urbano de São Domingos do Azeitão-MA;

III - No acesso à ladeira de descida para o Bairro Vida Cardoso;

IV - No topo da ladeira;

V - Nas vias urbanas que conduzem veículos pesados ao trecho proibido;

VI - Em locais que permitam retorno seguro de carretas e veículos pesados;

VII - Em pontos estratégicos da BR-230, mediante solicitação e cooperação com os órgãos competentes;

VIII - Em pontos estratégicos da MA-372 e demais acessos estaduais, mediante solicitação e cooperação com o Governo do Estado do Maranhão.

§1º - Nos trechos sob jurisdição estadual ou federal, o Município deverá solicitar formalmente a instalação de sinalização aos órgãos competentes, sem prejuízo da celebração de convênios, termos de cooperação ou instrumentos administrativos equivalentes.

§2º - A sinalização deverá ser visível durante o dia e a noite, podendo conter elementos refletivos, faixas auxiliares, pintura de solo, tachões, sonorizadores, defensas metálicas e outros dispositivos de segurança.

Art. 8º - O descumprimento da proibição prevista nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente ao enquadramento no art. 187, inciso I, do CTB, por transitar em local não permitido pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente.

§1º - A infração prevista no caput é de natureza média, sujeita à multa no valor atualmente previsto de R\$ 130,16, além da pontuação correspondente no prontuário do condutor, conforme legislação federal de trânsito, sem prejuízo de eventual atualização legal do valor.

§2º - A multa deverá ser aplicada pelo órgão ou entidade de trânsito competente, conforme a circunscrição da via, a integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito e os convênios eventualmente firmados.

§3º - A aplicação da penalidade dependerá da existência de sinalização regular, clara e visível, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

§4º - A penalidade prevista neste artigo não exclui a aplicação de outras infrações de trânsito eventualmente constatadas, tais como excesso de peso, estacionamento irregular, desobediência a ordem de agente de trânsito, dano à sinalização, manobra perigosa, circulação em local proibido ou outras condutas previstas no CTB.

Art. 9º - A fiscalização do cumprimento desta Lei poderá ser realizada:

I - Pelo órgão municipal de trânsito, quando existente e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito;

II - Por agentes municipais de trânsito legalmente designados;

III - Pela Guarda Municipal, quando houver competência legal ou convênio específico;

IV - Pela Polícia Militar, mediante convênio com o órgão de trânsito competente;

V - Pelo DETRAN-MA;

VI - Pela MOB ou outro órgão estadual competente;
VII - Pela Polícia Rodoviária Federal, nos trechos de competência federal;
VIII - por meio de convênios, operações integradas ou termos de cooperação entre Município, Estado e União.

§1º - A fiscalização poderá ocorrer por abordagem direta, barreiras educativas e fiscalizatórias, rondas, monitoramento por câmeras, registros fotográficos, equipamentos eletrônicos ou outros meios tecnologicamente disponíveis e regulamentados.

§2º - O auto de infração deverá observar os requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, contendo, sempre que possível, local, data, hora, identificação do veículo, tipificação da infração e identificação do agente ou equipamento utilizado.

§3º - Na impossibilidade de abordagem em flagrante, a autoridade ou agente competente poderá relatar o fato no auto de infração, indicando os dados necessários à identificação do veículo e da conduta praticada.

Art. 10 - Além da multa de trânsito cabível, o Município poderá adotar providências administrativas e judiciais para cobrar o ressarcimento de danos causados ao patrimônio público municipal por veículos pesados, especialmente quando houver:

I - Dano ao calçamento;
II - Dano ao meio-fio;
III - Dano a sarjetas, bueiros, galerias, drenagem ou pavimentação;
IV - Dano à sinalização pública;
V - Dano a postes, fiação, iluminação ou equipamentos urbanos;
VI - Dano a praças, calçadas ou imóveis públicos;
VII - Necessidade de reparos emergenciais custeados pelo Município.

§1º - A cobrança de ressarcimento dependerá de relatório técnico, registro fotográfico, identificação do veículo ou responsável e demonstração do dano causado.

§2º - Quando o dano atingir rede de energia elétrica, postes, cabos ou equipamentos de concessionária de serviço público, o Município deverá comunicar o fato à empresa responsável e aos órgãos competentes.

Art. 11 - Poderão ser autorizados, em caráter excepcional, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal ou do órgão de trânsito competente:

I - Veículos de emergência;
II - Ambulâncias;
III - Viaturas policiais;
IV - Veículos de combate a incêndio e defesa civil;
V - Veículos de manutenção de serviços públicos essenciais;
VI - Veículos de coleta de resíduos sólidos, quando indispensável;
VII - Veículos destinados a obras públicas ou serviços autorizados;
VIII - Caminhões de abastecimento local, desde que observem horários, limites e rotas definidos em regulamento;
IX - Veículos cuja circulação seja indispensável e tecnicamente segura, conforme avaliação do órgão competente.

§1º - A autorização excepcional deverá indicar data, horário, rota, tipo de veículo, finalidade e responsável.

§2º - A autorização não dispensa o condutor de observar as regras de segurança, velocidade, prudência e compatibilidade com a via.

§3º - Sempre que possível, veículos autorizados deverão circular descarregados ou com carga reduzida, evitando a descida em situação de risco.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal poderá definir horários específicos para carga e descarga local, desde que não comprometam a segurança da população e não autorizem a utilização da ladeira como rota de passagem por veículos pesados.

Parágrafo único - A autorização para carga e descarga local não se aplica a carretas, bitrens, rodotrens ou veículos articulados carregados com grãos ou cargas de grande peso, salvo em situação excepcional, justificada e expressamente autorizada.

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal poderá implantar de forma alternativa e/ou cumulativa, além das placas de sinalização, medidas complementares de segurança viária, tais como:

I - Sonorizadores;
II - Tachões;
III - Pintura de solo;
IV - Faixas de retenção;
V - Defensas metálicas;

VI - Barreiras físicas;
VII - Limitadores de acesso;
VIII - Redutores de velocidade, quando tecnicamente permitidos;
IX - Câmeras de monitoramento;
X - Iluminação reforçada;
XI - Área de escape ou ponto de parada emergencial, se tecnicamente viável;
XII - Ponto de retorno para veículos pesados antes do trecho proibido.

§1º - As medidas previstas neste artigo deverão observar estudo técnico e as normas de engenharia de tráfego.

§2º - O Município poderá solicitar apoio técnico do Governo do Estado do Maranhão, SINFRA-MA, DETRAN-MA, MOB, DNIT, PRF e demais órgãos competentes.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a encaminhar ofícios, requerimentos e solicitações formais aos seguintes órgãos:

I - Governo do Estado do Maranhão;
II - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA-MA;
III - Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN-MA;
IV - Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB;
V - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;
VI - Polícia Rodoviária Federal - PRF;
VII - Polícia Militar do Maranhão;
VIII - concessionária de energia elétrica responsável pela área;
IX - Demais órgãos estaduais, federais ou concessionárias envolvidas.

§1º - Os ofícios deverão solicitar apoio para:

I - Instalação de sinalização nos acessos estaduais e federais;
II - Orientação de rota alternativa para veículos pesados;
III - Fiscalização integrada;
IV - Implantação de placas antes da entrada do perímetro urbano;
V - Estudos técnicos sobre segurança viária;
VI - Adoção de providências emergenciais para evitar novos acidentes;
VII - Proteção da rede elétrica e da infraestrutura urbana.

§2º - O Município poderá firmar convênios ou termos de cooperação com os órgãos mencionados neste artigo para garantir a plena execução desta Lei.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal poderá realizar campanha educativa junto a motoristas, caminhoneiros, transportadoras, produtores rurais, cerealistas, empresas agrícolas, comerciantes e moradores, informando:

I - A proibição de descida de carretas pela ladeira do Bairro Vida Cardoso;
II - Os riscos de acidentes;
III - A existência de rota alternativa;
IV - As penalidades aplicáveis;
V - Os danos causados ao calçamento e à infraestrutura urbana;
VI - A homenagem instituída pela Lei Davi Carreiro do Nascimento - Buiú.

Art. 16 - A fiscalização punitiva somente deverá ocorrer após a implantação da sinalização mínima necessária, sem prejuízo da adoção imediata de medidas educativas, preventivas e emergenciais.

Parágrafo único - Em caso de risco iminente à vida, à integridade física da população ou ao patrimônio público, os órgãos competentes poderão adotar medidas imediatas de bloqueio, orientação, desvio ou controle do tráfego.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 60 dias, podendo definir:

I - O perímetro exato da proibição;
II - Os pontos de instalação das placas;
III - Os modelos de placas e mensagens complementares;
IV - As rotas alternativas;
V - Os horários permitidos para eventual abastecimento local;
VI - Os critérios para autorização excepcional;
VII - Os órgãos responsáveis pela fiscalização;
VIII - Os procedimentos de autuação;
IX - Os procedimentos para cobrança de danos ao patrimônio público;
X - O plano de comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as normas de responsabilidade fiscal e disponibilidade orçamentária.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, 26 de maio de 2026.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: b18be272f40b2c90525a9052721e7771

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 11/2024 - SEMAD.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 11/2024 - SEMAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: 2ª contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, valor R\$: **8.527,17 (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)**. **AMPARO LEGAL:** artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO : 12 (doze) meses .**

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - 20 de maio de 2026
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.
CONTRATANTE: Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 2fa0d0306ac23c3a24bff60a50216242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.04-2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2026-SRP
Processo Administrativo nº 004.23.01/2026-CPL-CPL

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 06.089.163/0001-79**, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro - São Francisco do Maranhão/MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **Sr. Elson Aires Barbosa**, portador do **CPF nº 173.068.332-00**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2026-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de limpeza, higiene e descartáveis) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 023/2025, de 12 de dezembro de 2025, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 027/2025, de 12 de dezembro de 2025 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de limpeza, higiene e descartáveis) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
OPALA ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.432.772/0001-26** e **Insc. Estadual nº 19.635.696-2**, com sede à Rua Beneditinos, nº 6741 - Bairro Macaúba - Teresina-PI / CEP 64016-088 / E-mail: opalaalimentosltda@gmail.com / Fone (86) 99594-2425 / 8832-9995, neste ato representada por seu titular, **Sr. Francisco Rodrigues da Silva Santos**, portador do **CPF nº 490.174.113-68**.

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
3	Água sanitária, 5 litros caixa com 4 unid.	Pontal	Cx.	275	12,48	3.432,00
5	Algodão em bolas Pct c/ 500g	Nathy	Pct	115	4,49	516,35
11	Copo descartável ideal para água 180 ml CAIXA c/25 Pct	Cristalcopo	Cx.	880	127,00	111.760,00
14	Desinfetante líquido, caixa com 12 Unid. de 1000 ml	Pontal	Unid.	875	123,00	107.625,00
16	Detergente Líquido 5L, caixa c/04 unid.	Pontal	Cx.	412	73,00	30.076,00
20	Dispensador para copos descartáveis compatível com tamanhos de 150 até 200ml, com capacidade para comportar até 100 copos o produto deverá acompanhar buchas e parafusos para a fixação, cor: Branco.	Nobre	Unid.	150	61,00	9.150,00
21	Espanador de pó, manual, confeccionado em fibra de sisal c/cabo 20cm	Noviça	Unid.	80	13,49	1.079,20



24	Esponja de lã aço (fd c/ 14 Pct contendo 8 unid. cada) 100x75	Pontal	Fardo	780	24,00	18.720,00	
27	Gadanhos com no mínimo 14 dentes, com cabo de madeira de 120 cm.	Minasul	Unid.	40	41,00	1.640,00	
31	Lixeira plásticas p/ 60l, basculante, com tampa	Plasutil	Unid.	30	93,00	2.790,00	
35	Luva de Vinil para segurança e proteção das mãos serviços gerais M c/100 unid.	Nobre	Cx.	185	19,00	3.515,00	
39	Papel higiênico, fd com 64 rolos	Fofopel	Fardo	2.200	59,00	129.800,00	
41	Rodo de borracha dupla de 40cm com cabo.	Metavila	Unid.	282	50,00	14.100,00	
43	Sabão em pó. Embalagem (caixa ou Pct) c/20 Pct de 500g	Pontal	Cx.	750	117,40	88.050,00	
45	Saco p/ lixo, fardo c/ 100 Unid., capacidade p/ 100 litros.	Embalixo	Fardo	625	30,00	18.750,00	
46	Saco p/ lixo, fardo c/ 100 Unid., capacidade p/ 200 litros.	Embalixo	Fardo	625	146,10	91.312,50	
47	Saco para Lixo leitoso hospitalar 50L de capacidade - Pct com 100 unid.	Embalixo	Pct	300	38,00	11.400,00	
48	Tapete antiderrapante: 100% polipropileno espuma tamanho 40x60cm.	Onix	Unid.	620	31,00	19.220,00	
49	Vassoura de palha, material das cerdas palha, cerdas com no mínimo 45cm	Dalcin	Unid.	2.310	26,99	62.346,90	
50	Vassoura de palmito-viola de arame que envolve a piaçava, com cabo de madeira formato roliço medindo no mínimo 1,20cm	Paraboni	Unid.	500	15,00	7.500,00	
52	Vassoura, material cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, com: 60, cerdas 5cm, largura 10cm, altura 4cm, comprimento cabo 115cm	Noviça	Unid.	335	24,00	8.040,00	
54	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 20l	Plasutil	Unid.	165	19,00	3.135,00	
55	Balde 100L com tampa	Plasutil	Unid.	125	85,00	10.625,00	
56	Balde plástico com tampa 60 L	Plasutil	Unid.	145	116,00	16.820,00	
57	Balde plástico com tampa 100L	Plasutil	Unid.	70	212,00	14.840,00	
59	Bandeja de inox retangular c/alça. tam. médio	Brinox	Unid.	60	77,20	4.632,00	
60	Bandeja de inox retangular c/alça. tam. Grande	Brinox	Unid.	60	90,00	5.400,00	
61	Batedor de carne	Brinox	Unid.	35	22,89	801,15	
62	Cadeado M	Piller	Unid.	75	43,10	3.232,50	
63	Colher de alumínio para cozinha de servir (grande)	Mk	Unid.	90	22,10	1.989,00	
64	Colher de madeira para cozinha de servir (grande)	Mk	Unid.	75	18,00	1.350,00	
65	Colher grande em aço inox	Mk	Unid.	75	15,00	1.125,00	
69	Escorredor de macarrão plástico	Plasutil	Unid.	50	33,00	1.650,00	
70	Faqueiro c/24 peças	Brinox	Unid.	65	56,20	3.653,00	
74	Garrafa térmica p/ café 01L	Termolar	Unid.	77	42,00	3.234,00	
79	Panela de alumínio fundido, capacidade 20 l com tampa	Vigor	Unid.	35	335,00	11.725,00	
82	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas.	Plasutil	Unid.	50	28,40	1.420,00	
88	Tacho de alumínio 40l	Docesar	Unid.	60	248,00	14.880,00	
89	Torneira para jardim	Herc	Unid.	140	40,00	5.600,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO EM R\$						846.934,60	

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 4.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 4.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 4.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 4.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 4.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 4.1.10. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 4.1.12. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
- 4.1.13. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 4.1.14. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 4.1.15. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 4.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.1.17. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.
- 4.1.18. Entregar produtos de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega para os produtos que não possuem data de validade especificada no item.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.2. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.
- 5.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DA PRESENTE ATA:

- 6.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá o Secretário Municipal de Administração, que acompanhará o fiel cumprimento dos saldos e de eventuais solicitações de adesão.
- 6.2. A gestão de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a gestão da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. O Gestor da Ata contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 6.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
- 7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

8.1. REAJUSTE

- 8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/01/2026**.
- 8.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.
- 8.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 8.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 8.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.
- 8.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

8.2. REVISÃO

- 8.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.
- 8.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 8.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.
- 8.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- 8.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS:

- 9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 027/2025, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
- 9.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;
- 9.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 9.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 9.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 12.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo Nº 004.23.01/2026-CPL, Pregão Eletrônico nº 003/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

12.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

São Francisco do Maranhão (MA), 26 de maio de 2026.

Elson Aires Barbosa Secretário de Administração Portaria Municipal nº 005/2025 Secretário de Administração Gerenciador	OPALA ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 31.432.772/0001-26 Francisco Rodrigues da Silva Santos CPF nº CPF: 490.174.113-68 Detentor da ARP
--	--

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 438951a397f28adbb448231ef250d3cc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.03/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2026-SRP

Processo Administrativo nº 004.23.01/2026-CPL-CPL

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 06.089.163/0001-79**, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n - centro - São Francisco do Maranhão/MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, **Sr. Elson Aires Barbosa**, portador do **CPF nº 173.068.332-00**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2026-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de limpeza, higiene e descartáveis) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 023/2025, de 12 de dezembro de 2025, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 027//2025, de 12 de dezembro de 2025 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de limpeza, higiene e descartáveis) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MEGA HOSPITALAR LTDA., inscrita no **CNPJ nº 23.066.393/0001-31**, com sede à Rua Climério Bento Gonçalves, nº 1298, Loja 02 - Bairro São Pedro - Teresina-PI. E-mail: admmegahospitalar@gmail.com / Fone: (86) 3221-8963, neste a ato representada pelo Titular, **Sr. Domingos Gomes de Sousa Junior**, portador do **CPF nº 995.623.753-15**.

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Quant.	Unid.	P. Unit.	P. Total
4	Alcool líquido 70° de 1000 ml. Cx. com 12 unid.	Sol	Cx.	520	148,64	77.292,80
12	Copo descartável ideal para água 150 ml CAIXA c/25 Pcs	Minaplast	Cx.	635	137,54	87.337,90
15	Detergente concentrado utilizado no processo de pré-lavagem de tecidos e roupas, e limpeza em geral com sujidade pesada. Balde com 20 litros	Ricek	Unid.	210	377,79	79.335,90
17	Detergente líquido caixa com 24 unid. de 500 ml.	Marajó	Cx.	392	47,44	18.596,48
67	Copo vidro americano	Nadir	Unid.	1.650	2,94	4.851,00
80	Papeiro de alumínio M	Alumínio Rey	Unid.	35	26,86	940,10
VALOR TOTAL REGISTRADO						268.354,18

2.2. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

4.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

4.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

4.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

4.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

4.1.9. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

4.1.10. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.11. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

4.1.12. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

4.1.13. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

4.1.14. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos

por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

4.1.15. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

4.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.17. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

4.1.18. Entregar produtos de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega para os produtos que não possuem data de validade especificada no item.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.2. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

5.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.7. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DA PRESENTE ATA:

6.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá o Secretário Municipal de Administração, que acompanhará o fiel cumprimento dos saldos e de eventuais solicitações de adesão.

6.2. A gestão de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n. 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a gestão da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O Gestor da Ata contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

6.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:**8.1. REAJUSTE**

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/01/2026**.

8.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

8.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

8.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

8.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

8.2. REVISÃO

8.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

8.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

8.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

8.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a

recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

8.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS:

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 027/2025, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

9.1.1.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

9.1.2.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do

órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

9.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

9.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 12.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 004.23.01/2026-CPL, Pregão Eletrônico nº 003/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

12.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

São Francisco do Maranhão (MA), 26 de maio de 2026.

Elson Aires Barbosa Secretário de Administração Portaria Municipal nº 005/2025 Secretário de Administração Gerenciador	MEGA HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 23.066.393/0001-31 Domingos Gomes de Sousa Junior CPF nº 995.623.753-15 Detentor da ARP
---	---

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **0bcd1db2558ffe672c448788d577fe21**

São Francisco do Maranhão/MA, 27 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Contratante

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: **9465c10f081fd962d2cc043730788dce**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 134/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025 - INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

DECRETO Nº 134/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Institui procedimento administrativo de Regularização Fundiária de São João do Sóter - Maranhão, e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana no Bairro "Centro", localizado no Município de São João do Sóter-MA, nos termos do projeto urbanístico, cujos projetos serão submetidos à aprovação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária nas etapas subsequentes, após a finalização da etapa preliminar:

§1º O Bairro Centro é classificado predominantemente como Reurb de Interesse Social (Reurb-S), conforme o disposto no art. 13, inc. I da Lei Federal 13.465/17, fazendo jus aos benefícios estabelecidos no §1º e 2º do artigo 13, do mesmo diploma, por já encontrar-se implantado e consolidado.

§2º Será enquadrado na regularização de interesse social - REURB-S o beneficiário que comprovar o recebimento de renda familiar de até dois salários mínimos, vigentes na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado.

§3º O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela comissão técnica de regularização fundiária do Município.

Art.2º - Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, deverá adotar as medidas necessárias para instruir o procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo da Lei Federal.

Art.3º - Estabelecido o início do procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social no Bairro Centro, serão realizadas as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio da área onde está situado no Núcleo urbano informal a ser regularizado, o que inclui o procedimento do artigo 19 da Lei 13.465/17, que diz a respeito da demarcação urbanística.

Art. 4º - Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF- Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no artigo 15 da Lei Federal 13.465/17, será conferido o título de direito real, nos termos da Lei.

§1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiados da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no artigo 23, §1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.

§2º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme artigo 17 da Lei Federal nº 13.465/17.

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015.01.1017/2026-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.15.01/2026-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 - CPL/PMSFM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015.01.1017/2026-FMS

CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF N.º 033.032.653-80

CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34

OBJETO: A contratação de empresa especializada nos serviços de construção da sede da BASE SAMU no Município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Projeto Básico, Ata de Registro de Preços nº 002/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 808.026,99 (Oitocentos e oito mil, vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0075.1.017 - Const. E Reforma de Unid. Hospitalar

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte 15000100200

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

§3º Aqueles que não se adequarem à modalidade da REURB-S ou ao instituto da legitimação fundiária poderão ser beneficiados pela modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no artigo 13, inciso II e no artigo 16, ou dos demais institutos constantes no artigo 15 da Lei 13.465/17, desde que atendidos os requisitos legais.

Art.5º - No ato do registro da regularização fundiária, passam a integrar o domínio público municipal as vias, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a implantação de equipamentos comunitários, quando houver.

Art.6º - Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São João do Sóter-MA autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente instituição.

Art.7º - Fica legitimada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária constituída, a tomar todas as providências necessárias para promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Art.8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Maria do Carmo Cavalcante Lacerda.
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 0a0d44a6c0c7911e686d50ee69b6c2fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2026

TOMAZ E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 25.043.465/0001-50 - Endereço: A FL 31, QD 15, LT - CEP: 68507690 - UF: PA - Município: Marabá - Telefone: (94) 99268-9570

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ESPELHO 3MM	MARABA TEMPER VIDROS / ESPELHO 3MM	MARABA TEMPER VIDROS / ESPELHO 3MM	12 M	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
0004	FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JANELA DE VIDRO EM ALUMINIO	FVT / FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JA	FVT / FECHADURA BATE E FECHA V/V PARA JA	60 UN	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
0005	FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO EM ZINCO	ITQ / FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO	ITQ / FECHADURA PARA PORTA DE PIVÔ VIDRO	12 UN	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
0009	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE V/A - CROMADO	ITQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	ITQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	12 KIT	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
0010	KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO CORRER V/A - CROMADO	ITQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	ITQ / KIT 01 INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO	30 KIT	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
0012	MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FECHADURA PORTA DE VIDRO EM AÇO	AROUCÁ / MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FE	AROUCÁ / MIOLOS CILINDRO REDONDO PARA FE	20 UN	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
0013	PERFIL ALUMINIO CAPA PARAVIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMINIO C	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMINIO C	20 PC	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
0014	PERFIL ALUMINIO CLICK PARA CALHA VIDRO TEMPERADO 8MM 6MT	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMINIO C	MARABA TEMPER VIDROS / PERFIL ALUMINIO C	7 PC	R\$ 63,00	R\$ 441,00
0020	ROLDANAS PARA JANELAS EM POLIACETAL	AL ALUMINIO / ROLDANAS PARA JANELAS EM P	AL ALUMINIO / ROLDANAS PARA JANELAS EM P	65 UN	R\$ 7,50	R\$ 487,50
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 20.232,50

V. DO N. FONSECA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.096.610/0001-61 - Endereço: rua goias do norte - CEP: 65995000 - UF: MA - Município: Balsas - Telefone: (99) 98144-0028

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BATEDORES PARA PORTAS E JANELAS EM PLÁSTICOS	DIVERSOS	dm	70 UN	R\$ 3,00	R\$ 210,00
0002	ESCOVIINHA FITA ESQUADRIAS ALUMINIO JANELA DE VIDRO 5X5 25M	DIVERSOS	dm	10 RL	R\$ 24,00	R\$ 240,00
0006	FECHADURAS PARA PORTA DE CORRER VIDRO EM POLÍMERO	DIVERSOS	stam	20 UN	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
0007	KIT EM ALUMINIO JANELA DE 120X100MT	DIVERSOS	alumex	30 KIT	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
0008	KIT EM ALUMINIO JANELA DE 150X100MT	DIVERSOS	alumex	30 KIT	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
0011	MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS (INCLUSO MATERIAIS)	DIVERSOS	próprio	190 h	R\$ 59,90	R\$ 11.381,00
0015	PERFIL ALUMINIO TIPO CADEIRINHA 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	7 PC	R\$ 69,00	R\$ 483,00
0016	PERFIL U ALUMINIO ACABAMENTO VIDRO REFORÇADO 8MM 6MT	DIVERSOS	dm	7 PC	R\$ 50,00	R\$ 350,00

0017	PORTA DE PIVÔ VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 210X100MT COM KIT E FERRAGE	DIVERSOS	dm	12 UN	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
0018	PORTA DE CORRER VIDRO TEMPERADO, QUATRO FOLHAS INCOLOR 10MM 210X200MT	DIVERSOS	dm	20 UN	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
0019	PUXADOR DUPLO TUBULAR AÇO INOX ENTRE FUROS DE 200MM, COMPRIMENTO 300MM	DIVERSOS	dm	32 UN	R\$ 59,00	R\$ 1.888,00
0021	ROLDANAS PARA PORTAS EM POLÍMERO	DIVERSOS	alumex	120 UN	R\$ 6,90	R\$ 828,00
0022	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS DE CARROS E ÔNIBUS ESCOLARES (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	40 M	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
0023	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM PARA REPOSIÇÃO DE PORTAS (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	40 M	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
0024	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM PARA REPOSIÇÃO DE JANELAS E PORTAS DE MAQUINAS (INSTALADO)	DIVERSOS	dm vidros	60 M	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00

0025	JANELAS 120X100MT INCOLOR VIDRO 8MM COM ALUMINIO, INCLUSO INSTALAÇÃO	DIVERSOS	dm vidros	30 UN	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
0026	JANELAS 150X100MT INCOLOR VIDRO 8MM COM ALUMINIO, INCLUSO INSTALAÇÃO	DIVERSOS	dm vidros	30 UN	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
0027	BARRA TUBO QUADRADO DE ALUMINIO 5X5MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
0028	TRILHO INFERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
0029	TRILHO SUPERIOR ALUMINIO JANELA BLINDEX VIDRO 8MM 6MT	DIVERSOS	alumex	20 PC	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 175.378,00

Valor Total: R\$ 195.610,50

SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, 26 DE MAIO DE 2026.

SEMAIS DA SILVA MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cee62adf14db345afb21af2ea7470454

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
AVISO DE LICITAÇÃO**

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Urbanização da Orla do Balneário do Porto de Santo Antônio no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).

DATA DA SESSÃO: 16/06/2026

HORÁRIO: 09h00min (nove horas), horário de Brasília (DF).

FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 972211/2024/MTUR/CAIXA.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/> ; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 21 de maio de 2026.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1a1a2836fc3aa19e25fba931787c0a8a



**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 128/2026-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 128/2026, CONTRATADA:** ANA JULIA MARTINS
FALEIROS DE ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 40.649.293/0001-57,
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:
11.417.081/0001-46. **OBJETO DO PREGÃO:** Registro de preço para
eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos,
destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e
Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras-
MA. **Valor do Contrato:** R\$ 63.494,97 (sessenta e três mil,
quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
Vigência do Contrato: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de
2026. **ASSINAM:** EDNAYRA CARDOSO COELHO, SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE e ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE,
representante legal da empresa ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE
ANDRADE LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9dbe300386995bdae14b0989d3f397a5*

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
157/2024- ADESÃO Nº 10/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024, ADESÃO Nº 10/2024,
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024,
CONTRATADA: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob
o nº 26.113.505/0001-56, CONTRATANTE: Município de São Raimundo
das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. **OBJETO DO
ADITIVO:** prorrogação da vigência do Contrato, por mais 90 (noventa)
dias, atendendo o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
Fundamentação Legal: inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **DATA
DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026. **ASSINAM:** ACCIOLY
CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e ARSÊNIO MESSIAS DA SILVA,
representante legal da empresa REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ecb20bf2c8c99db0f0928d755039f560*

**REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
117/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP;**

**REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP; PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 117/2026, CONTRATADA:** AMB DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. **OBJETO:**
Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais e
equipamentos odontológicos, destinados a atender as demandas da
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de
São Raimundo das Mangabeiras- MA. **Valor do Contrato R\$ 4.272,00
(quatro mil e duzentos e setenta e dois reais); Vigência do
Contrato:** até 31 de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal:** Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA
DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2026; **ASSINAM:** EDNAYRA COELHO
CARDOSO (SECRETÁRIA DE SAÚDE) E Sr. ALESSANDRO MORI DO
COUTO (REPRESENTANTE LEGAL).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9c6d433537fb2668ddfeeb95aaf0f55*

**REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
118/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP**

**REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025- SRP; PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 78/2025, EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 118/2026, CONTRATADA:** BS EQUIPAMENTOS
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. **OBJETO:** Registro de preço para
eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos,
destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e
Vigilância Sanitária do Município de São Raimundo das Mangabeiras-
MA. **Valor do Contrato R\$ 32.833,75 (trinta e dois mil e
oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);
Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de
2026; **ASSINAM:** EDNAYRA COELHO CARDOSO (SECRETÁRIA DE
SAÚDE) E Sr. JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO (REPRESENTANTE
LEGAL).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0128e375593b5a819493a2952e89ef26*

**TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 - SRM - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 - SRM**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM-MA.
ADESÃO Nº 01/2026 - SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 - SRM
TERMO DE ADESÃO**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com sede
administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco,
São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/ME:
06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo SR. ACCIOLY
CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF
nº 573.211.753-91, torna público que ADERIU como "carona" à Ata de
Registro de Preços nº 54/2025- Processo Administrativo nº 16/2025-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, gerenciada pelo Município de
Tuntum - MA, em que foram registrados os preços da Empresa R F R
SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.648.055/0001-85, cujo objeto é o Registro
de preço para prestação dos serviços de manutenção preventiva e
corretiva de edificações e logradouros públicos no município de
Tuntum- MA.

A referida adesão se justifica pela necessidade do Registro de preço
para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de
edificações e logradouros públicos no município de São Raimundo das
Mangabeiras - MA., que serão prestados nas condições estabelecidas
no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se
encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu
origem a este Processo de Adesão.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 21 de janeiro de 2026.
Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: dd8a1877a8f386b032494ee9a8d0865c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER



RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 110/2026. PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, PARÓQUIA DE SÃO VICENTE FERRER, CNPJ nº 05.284.746-0001-98. OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação do Imóvel, localizado Tv. José Arouche, sn, Centro, São Vicente Férrer/MA, para fins de funcionamento do Anexo da Escola de Música. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 18 DE MAIO DE 2026. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; LOCATÁRIA, PE. ANDERSON DA SILVA GALVÃO - LOCADOR.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 9d7505b83abc01e5859083db8e35e62c

RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 111/2026. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA VITALY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 48.383.212/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 781.769,04 (Setecentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 26 DE MAIO DE 2026. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde, JOSÉ DOMINGOS CAMARA FILHO - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5cb5cdc578bfda0fcbfb5e2ffb7a5140

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 58/2026

REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2025 CONDUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: VITALY EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 48.383.212/0001-21, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Edifício Jacanã, Andar 1, Sala 9, Centro, São João Batista/MA

VALOR: R\$ 781.769,04 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

“Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe.”

São Vicente Férrer - MA, 26 de maio de 2026

LEANDERSON SODRÉ FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: bf70c4d8fe36abad70fa923d6885c923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/05/2026, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 11/06/2026, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasc@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 26 de maio de 2026. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 62660e84f7bb5e3bf34617728acd1278

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

RESENHA. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.466.447/0001-74. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 26/2025 e acrescer o valor de R\$ 124.748,41 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) ao Contrato nº 26/2025, objetivando a prestação de serviços de roço de vias urbanas e prédios públicos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa/MA, representando um acréscimo de 24,99% do valor atualizado do contrato. AMPARO LEGAL: ART. 107 e 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, 27 de MARÇO de 2026. ASSINATURA: ALLAKIS MORAIS SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA -Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 1276fb1beab2b47a5a5c1df5ce7a3130



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br